SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 19 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VI | Nº 1375

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 70/2014

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global do referido item, visando a contratação de empresas para: a) execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública dos Municípios consorciados que compõem o COMASF; b) locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados que compõem o COMASF; c) locação de Call Center para atendimento aos Municípios consorciados que compõem o COMASF, através do processo nº 70/2014, Pregão Presencial nº 05/2014, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. As empresas interessadas na contratação para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, não poderão participar dos lances ofertados no item software para gestão e fiscalização da iluminação pública, e não poderão participar dos lances ofertados no item call center para atendimento às reclamações sobre iluminação pública, uma vez visto que, estes dois itens são para fiscalização aos serviços prestados por estas. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento deste pregão será realizada no dia 02/12/2014, às 09:00 horas, na sede do Consórcio. O Edital completo poderá ser obtido no COMASF, situado na Rua Governador Valadares, nº 180, centro, Luz, Minas Gerais, ou através do e-mail comasfluz@gmail.com.br – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (37) 3421-3277.

Luz, 19/11/14,

SR. ADRIANO MIRANDA GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:339195EF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 70/2014

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global do referido item, visando a contratação de empresas para: a) execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública dos Municípios consorciados que compõem o COMASF; b) locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados que compõem o COMASF; c) locação de Call Center para atendimento aos Municípios consorciados que compõem o COMASF, através do processo nº 70/2014, Pregão Presencial nº 05/2014, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. As empresas interessadas na contratação para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, não poderão participar dos lances ofertados no item software para gestão e fiscalização da iluminação pública, e não poderão participar dos lances ofertados no item call center para atendimento às reclamações sobre iluminação pública, uma vez visto que, estes dois itens são para fiscalização aos serviços prestados por estas. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento deste pregão será realizada no dia 02/12/2014, às 09:00 horas, na sede do Consórcio. O Edital completo poderá ser obtido no COMASF, situado na Rua Governador Valadares, nº 180, centro, Luz, Minas Gerais, ou através do e-mail comasfluz@gmail.com.br – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (37) 3421-3277.

Luz, 19/11/14,

SR. ADRIANO MIRANDA GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:97AE613D

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 70/2014

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global do referido item, visando a contratação de empresas para: a) execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública dos Municípios consorciados que compõem o COMASF; b) locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados que compõem o COMASF; c) locação de Call Center para atendimento aos Municípios consorciados que compõem o COMASF, através do processo nº 70/2014, Pregão Presencial nº 05/2014, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. As empresas interessadas na contratação para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, não poderão participar dos lances ofertados no item software para gestão e fiscalização da iluminação pública, e não poderão participar dos lances ofertados no item call center para atendimento às reclamações sobre iluminação pública, uma vez visto que, estes dois itens são para fiscalização aos serviços prestados por estas. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento deste pregão será realizada no dia 02/12/2014, às 09:00 horas, na sede do Consórcio. O Edital completo poderá ser obtido no COMASF, situado na Rua Governador Valadares, nº 180, centro, Luz, Minas Gerais, ou através do e-mail

comasfluz@gmail.com.br – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (37) 3421-3277.

Luz, 19/11/14,

SR. ADRIANO MIRANDA GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:51CEE357

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 70/2014

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global do referido item, visando a contratação de empresas para: a) execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública dos Municípios consorciados que compõem o COMASF; b) locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados que compõem o COMASF; c) locação de Call Center para atendimento aos Municípios consorciados que compõem o COMASF, através do processo nº 70/2014, Pregão Presencial nº 05/2014, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. As empresas interessadas na contratação para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, não poderão participar dos lances ofertados no item software para gestão e fiscalização da iluminação pública, e não poderão participar dos lances ofertados no item call center para atendimento às reclamações sobre iluminação pública, uma vez visto que, estes dois itens são para fiscalização aos serviços prestados por estas. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento deste pregão será realizada no dia 02/12/2014, às 09:00 horas, na sede do Consórcio. O Edital completo poderá ser obtido no COMASF, situado na Rua Governador Valadares, nº 180, centro, Luz, Minas Gerais, ou através do e-mail comasfluz@gmail.com.br – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (37) 3421-3277.

Luz, 19/11/14,

SR. ADRIANO MIRANDA GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:1CFA4950

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 70/2014

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global do referido item, visando a contratação de empresas para: a) execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública dos Municípios consorciados que compõem o COMASF; b) locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados que compõem o COMASF; c) locação de Call Center para atendimento aos Municípios consorciados que compõem o COMASF, através do processo nº 70/2014, Pregão Presencial nº 05/2014, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. As empresas interessadas na contratação para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, não poderão participar dos lances ofertados no item software para gestão e fiscalização da iluminação pública, e não poderão participar dos lances ofertados no item call center para atendimento às reclamações sobre iluminação pública, uma vez visto que, estes dois itens são para fiscalização aos serviços prestados por estas. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento deste pregão será realizada no dia 02/12/2014, às 09:00 horas, na sede do Consórcio. O Edital completo poderá ser obtido no COMASF, situado na Rua Governador Valadares, nº 180, centro, Luz, Minas Gerais, ou através do e-mail comasfluz@gmail.com.br – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (37) 3421-3277.

Luz, 19/11/14,

SR. ADRIANO MIRANDA GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:E403AF7B

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 70/2014

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global do referido item, visando a contratação de empresas para: a) execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública dos Municípios consorciados que compõem o COMASF; b) locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados que compõem o COMASF; c) locação de Call Center para atendimento aos Municípios consorciados que compõem o COMASF, através do processo nº 70/2014, Pregão Presencial nº 05/2014, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. As empresas interessadas na contratação para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, não poderão participar dos lances ofertados no item software para gestão e fiscalização da iluminação pública, e não poderão participar dos lances ofertados no item call center para atendimento às reclamações sobre iluminação pública, uma vez visto que, estes dois itens são para fiscalização aos serviços prestados por estas. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento deste pregão será realizada no dia 02/12/2014, às 09:00 horas, na sede do Consórcio. O Edital completo poderá ser obtido no COMASF, situado na Rua Governador Valadares, nº 180, centro, Luz, Minas Gerais, ou através do e-mail comasfluz@gmail.com.br – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (37) 3421-3277.

Luz, 19/11/14,

SR. ADRIANO MIRANDA GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:F945EBCC

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 70/2014

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global do referido item, visando a contratação de empresas para: a) execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública dos Municípios consorciados que compõem o COMASF; b) locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção

do Sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados que compõem o COMASF; c) locação de Call Center para atendimento aos Municípios consorciados que compõem o COMASF, através do processo nº 70/2014, Pregão Presencial nº 05/2014, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. As empresas interessadas na contratação para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, não poderão participar dos lances ofertados no item software para gestão e fiscalização da iluminação pública, e não poderão participar dos lances ofertados no item call center para atendimento às reclamações sobre iluminação pública, uma vez visto que, estes dois itens são para fiscalização aos serviços prestados por estas. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento deste pregão será realizada no dia 02/12/2014, às 09:00 horas, na sede do Consórcio. O Edital completo poderá ser obtido no COMASF, situado na Rua Governador Valadares, nº 180, centro, Luz, Minas Gerais, ou através do e-mail comasfluz@gmail.com.br – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (37) 3421-3277.

Luz, 19/11/14,

SR. ADRIANO MIRANDA GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:9EBF3C33

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 70/2014

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global do referido item, visando a contratação de empresas para: a) execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública dos Municípios consorciados que compõem o COMASF; b) locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados que compõem o COMASF; c) locação de Call Center para atendimento aos Municípios consorciados que compõem o COMASF, através do processo nº 70/2014, Pregão Presencial nº 05/2014, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. As empresas interessadas na contratação para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, não poderão participar dos lances ofertados no item software para gestão e fiscalização da iluminação pública, e não poderão participar dos lances ofertados no item call center para atendimento às reclamações sobre iluminação pública, uma vez visto que, estes dois itens são para fiscalização aos serviços prestados por estas. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento deste pregão será realizada no dia 02/12/2014, às 09:00 horas, na sede do Consórcio. O Edital completo poderá ser obtido no COMASF, situado na Rua Governador Valadares, nº 180, centro, Luz, Minas Gerais, ou através do e-mail comasfluz@gmail.com.br – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (37) 3421-3277.

Luz, 19/11/14,

SR. ADRIANO MIRANDA GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:59F30474

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 70/2014

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global do referido item, visando a contratação de empresas para: a) execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública dos Municípios consorciados que compõem o COMASF; b) locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados que compõem o COMASF; c) locação de Call Center para atendimento aos Municípios consorciados que compõem o COMASF, através do processo nº 70/2014, Pregão Presencial nº 05/2014, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. As empresas interessadas na contratação para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, não poderão participar dos lances ofertados no item software para gestão e fiscalização da iluminação pública, e não poderão participar dos lances ofertados no item call center para atendimento às reclamações sobre iluminação pública, uma vez visto que, estes dois itens são para fiscalização aos serviços prestados por estas. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento deste pregão será realizada no dia 02/12/2014, às 09:00 horas, na sede do Consórcio. O Edital completo poderá ser obtido no COMASF, situado na Rua Governador Valadares, nº 180, centro, Luz, Minas Gerais, ou através do e-mail comasfluz@gmail.com.br – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (37) 3421-3277.

Luz, 19/11/14,

SR. ADRIANO MIRANDA GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:5AECFCDD

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 70/2014

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global do referido item, visando a contratação de empresas para: a) execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública dos Municípios consorciados que compõem o COMASF; b) locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados que compõem o COMASF; c) locação de Call Center para atendimento aos Municípios consorciados que compõem o COMASF, através do processo nº 70/2014, Pregão Presencial nº 05/2014, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. As empresas interessadas na contratação para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, não poderão participar dos lances ofertados no item software para gestão e fiscalização da iluminação pública, e não poderão participar dos lances ofertados no item call center para atendimento às reclamações sobre iluminação pública, uma vez visto que, estes dois itens são para fiscalização aos serviços prestados por estas. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento deste pregão será realizada no dia 02/12/2014, às 09:00 horas, na sede do Consórcio. O Edital completo poderá ser obtido no COMASF, situado na Rua Governador Valadares, nº 180, centro, Luz, Minas Gerais, ou através do e-mail comasfluz@gmail.com.br – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (37) 3421-3277.

Luz, 19/11/14,

SR. ADRIANO MIRANDA GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:6DA6C4A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/08/2014

Ata da 14ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) doze de agosto do ano de 2014, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1279, DE 21 DE JULHO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR APOIO FINANCEIRO EM PROL DA SEMANA CULTURAL EVANGELÍSTICA DE ITAPEVA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1280, DE 23 DE JULHO DE 2014, QUE ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 1040, DE 27 DE JUNHO DE 2008, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1271, DE 18 DE JUNHO DE 2014, QUE CONCEDE AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS BÁSICOS AOS CARGOS DE MERENDEIRA - SERVENTE, SECRETÁRIO ESCOLAR, DIRETOR ESCOLAR E VICE DIRETOR ESCOLAR, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1272, DE 18 DE JUNHO DE 2014, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1254, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 A 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1243 DE 15 DE JULHO DE 2013, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1255 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1273, DE 18 DE JUNHO DE 2014, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1254, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 A 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1243 DE 15 DE JULHO DE 2013, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1255 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS,DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1274, DE 18 DE JUNHO DE 2014, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1254, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 A 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1243 DE 15 DE JULHO DE 2013, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1255 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1275, DE 18 DE JUNHO DE 2014, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1254, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 A 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1243 DE 15 DE JULHO DE 2013, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1255 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1276, DE 18 DE JUNHO DE 2014,QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1254, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 A 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1243 DE 15 DE JULHO DE 2013, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1255 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1277, DE 18 DE JUNHO DE 2014, QUE CRIA GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO À PRODUTIVIDADE (GIP) AOS PROFESSORES DE NÍVEL MÉDIO - PNM E PROFESSORES DE LICENCIATURA FUNDAMENTAL - PLF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1278, DE 18 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO REAL USO DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A QUE ALUDE O ARTIGO 17, INC. I DA LEI Nº 8666/93, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 8/2014 de autoria de Executivo: - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER AO PROLONGAMENTO DAS RUAS RESENDE CAMPOS E SEBASTIÃO CÂNDIDO DA SILVA E DECLARA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA) - 2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - 3. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos. - (Relator: TONI TOSHIO YAMASHITA) - REQUERIMENTOS: Da Mesa Diretora, nº 49/2014 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 31/2014, que "Altera a Lei Municipal n.º1254, de 26 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, altera a Lei Municipal n.º 1255 de 26 de dezembro de 2013, autoriza a abertura de crédito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício 2014 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de solicitação por parte do Poder Executivo. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 50/2014 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 29/2014, que "Autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2014 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de solicitação por parte do Poder Executivo. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 51/2014 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 30/2014, que "Autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2014 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de solicitação por parte do Poder Executivo. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 52/2014 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos

termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 32/2014, que "Autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2014 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de solicitação por parte do Poder Executivo. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 53/2014 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 33/2014, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Projeto Esperança - PROESP, para o ano de 2014", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, uma vez que o Poder Executivo possui prazo para adimplemento das parcelas, conforme determinação judicial. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 54/2014 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 34/2014, que "Altera a Lei Municipal n.º1254, de 26 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, altera a Lei Municipal n.º 1255 de 26 de dezembro de 2013, autoriza a abertura de crédito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício 2014 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de solicitação por parte do Poder Executivo. - Nestes termos, - Pede deferimento.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimento n.º 49/2014 à 54/2014, todos foram aprovados em única discussão e votação nominal, por unanimidade. Projetos de Lei n.º 29/2014 à 34/2014, todos aprovados por unanimidade, em única discussão e votação. O Projeto de Lei Ordinária n.º 31/2014 foi aprovado com a inclusão da Emenda Modificativa n.º 001. Projeto de Lei Ordinária n.º 08/2014 aprovado por unanimidade, em segunda e última discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

CARLOS AUGUSTO DA SILVA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ MESSIAS BORGES,

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA,

MILTON TEODORO DE LIMA

e

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:4DF8E4D7

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/08/2014

Ata da 17ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) vinte e seis de agosto do ano de 2014, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Ausente o vereador Henrique Júnior da Silva. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida foi feita a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Não há matérias aptas para figurar na Ordem do Dia. -
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, Carlos Augusto da Silva, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

CARLOS AUGUSTO DA SILVA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO,

JOSÉ MESSIAS BORGES,

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA,

MILTON TEODORO DE LIMA

e

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:695F04B6

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/09/2014

Ata da 15ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) nove de setembro do ano de 2014, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1281 E 1282 DE 13 DE AGOSTO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM PROJETO ESPERANÇA - PROESP, PARA O ANO DE 2014, E LEI ORDINÁRIA DE Nº 1282 DE AGOSTO DE 2014, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1254 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 A 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1255 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Não há matérias aptas para votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

CARLOS AUGUSTO DA SILVA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ MESSIAS BORGES,

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA,

MILTON TEODORO DE LIMA

e

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:7770DA77

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23/09/2014

Ata da 16ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) vinte e três de setembro do ano de 2014, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Ausente o vereador Carlos Augusto da Silva. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
INDICAÇÕES: Do Vereador GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO: - Nº 3/2014 - GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva / MG, vem à presença de V.Excia. para indicar à senhora Prefeita Municipal de Itapeva - MG, para que adote providências para realizar a pavimentação da Travessa Getúlio Vargas, no Bairro da Divinéia, neste Município, atendendo reivindicação dos moradores daquela localidade e usuário da mencionada via. - É o que tem a indicar. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 1/2014 de autoria de Presidente da Mesa: - ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA) - 2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: MILTON TEODORO DE LIMA) - REQUERIMENTOS: Da Mesa Diretora, nº 58/2014 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 35/2014, que "Autoriza o Poder Legislativo a Contratar Plano de Saúde para os servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, visando a possibilidade da implementação do plano à partir do próximo mês. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 59/2014 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 36/2014, que "Dispõe sobre o parcelamento de débitos do município de Itapeva / MG com seu Regime Próprio de Previdência Social (FAPEMI), altera a Lei Municipal n.º 1035/2008 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de solicitação por parte do Poder Executivo. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Do Vereador HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA: - Nº 60/2014 - HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 26 de agosto de 2014, uma vez que na referida data estava encontrava-se no Bairro Areias, zona rural, e seu veículo apresentou problemas, ficando impossibilitado de descolar-se a tempo do início da reunião. - Nestes termos, - Pede deferimento.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimentos de números 58/2014 à 59/2014, aprovados por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 35/2014, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Emenda Modificativa n.º001 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 36/2014, aprovada por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 36/2014, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Lei Complementar n.º 001/2014, aprovado por unanimidade, em primeira discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ MESSIAS BORGES,

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA,

MILTON TEODORO DE LIMA

e

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:77CB12B5

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07/10/2014

Ata da 18ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) sete de outubro do ano de 2014, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Ausente o Vereador ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1283 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014 QUE AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONTRATAR PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1284 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014,QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1254, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 A 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1255 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1285 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPEVA NO EXERCÍCIO 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1286 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1287 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - MATÉRIA DO LEGISLATIVO: INDICAÇÕES: Do Vereador DANIEL PEREIRA DO COUTO: - Nº 4/2014 - DANIEL PEREIRA DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva - MG, em regular exercício de seu mandato, respeitosamente, vem à presença deste Plenário indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que esta analise a possibilidade de proceder a cobertura da quadra de esportes da Escola Municipal do Bairro Tropical Flores, atendendo reivindicação dos moradores daquela localidade. - - É o que tem a indicar. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 1/2014 de autoria de Presidente da Mesa: - ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA) - 2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: MILTON TEODORO DE LIMA) - REQUERIMENTOS: Do Vereador CARLOS AUGUSTO DA SILVA: - Nº 61/2014 - CARLOS AUGUSTO DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 23 de setembro de 2014, uma vez que sua ausência se deu por motivos de problemas de saúde. - Nestes termos, - Pede deferimento.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Projeto de Lei Complementar n. 01/2014, aprovado por unanimidade, em segunda e última discussão e votação. Requerimento n.º 61/2014, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ MESSIAS BORGES,

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA,

MILTON TEODORO DE LIMA

e

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:8127F479

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21/10/2014

Ata da 20ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) vinte e um de outubro do ano de 2014, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1288, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (FAPEMI), ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1035/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS , DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1289 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER AO PROLONGAMENTO DAS RUAS RESENDE CAMPOS E SEBASTIÃO CÂNDIDO DA SILVA E DECLARA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Não há matérias aptas para votação.
Em seguida, não havendo matérias aptas para discussão e votação, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

CARLOS AUGUSTO DA SILVA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ MESSIAS BORGES,

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA,

MILTON TEODORO DE LIMA

e

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:C5FCB04B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2013

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA:**
ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74**. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de teleprocessamento, com licença scm fornecida pela anatel, back bone próprio, para prestação de serviços de acesso à rede de internet por meio de ip dedicado, gerenciamento reativo, gerenciamento pró-ativo, descritos no termo de referência anexo I do edital.

VALOR DE ACRESCIMO QUE CORRESPONDE A 25% DO TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). VIGENCIA: 03/11/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 65 da Lei nº 8666/93.

Pará de Minas, 03 de novembro de 2014

MARCILIO MAGELA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:70911F54

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Camara Municipal, MARCILIO MAGELA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 22/2014

b) Licitação Nr.: 12/2014-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 18/11/2014

e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de processamento de dados,equipamentos para áudio, vídeo e fotos, máquinas e equipamentos energéticos e mobiliário em geral, para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
- 000470 - ARENNA INFORMATICA, LTDA - ME R$ 4.168,50
- 000337 - INFODATAS COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS R$ 40.589,10
- 000364 - MULTIPLIC MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME R$ 41.490,00

g) Total: R$ 86.247,60

Pará de Minas, 18 de Novembro de 2014.

MARCILIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:52D4DE85

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 31/2013

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.513.873/0001-51**. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para os softwares.
VALOR: R$ 4.476,36 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais de trinta e seis centavos) mensais.
VIGENCIA: 01/11/2014 a 01/11/2015.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, IV e art. 65 § 1º da Lei nº 8666/93.

Pará de Minas, 31 de outubro de 2014

MARCILIO MAGELA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:A70EB16C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 886, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 867/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Alvorada de Minas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. O artigo 4º da lei municipal nº 867 de 23 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2014, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 50% (Cinquenta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:
I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
III – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
IV – A reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 2º. O percentual constante do artigo 1º será incorporado nas dotações orçamentárias vigentes, conforme a necessidade do município.

Art. 3º. Para fazer face a essa alteração, constante no artigo 1º, fica utilizado a redução total ou parcial do saldo de dotações não utilizadas pelo município, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação se houver.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 06 de Novembro de 2014.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas – MG

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:D7A42143

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 887, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR OU ACRESCENTAR FONTES DE RECURSOS DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADADA DE MINAS – MG: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2014, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual para os projetos atividades a saber:

· **27.812.0039.2140 Manutenção Serv. Esportes, Campos de Futebol e Unidades Esportivas**

· **08.244.0009.2051 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (CRAS)**

Art. 2º. Como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, fica o executivo municipal autorizado a reduzir em igual valor outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 06 de Novembro de 2014.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:FC211EA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 888, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA MOREIRA.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A via que se inicia na Avenida Cônego José de Carvalho e termina na Rua Padre Francisco Xavier – no distrito de Itapanhoacanga em Alvorada de Minas, passa a denominar-se Rua MOREIRA.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal fica incumbida de colocar placa nominativa e comunicar aos órgãos interessados, especialmente, Correio, Cemig e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 06 de Novembro de 2014.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta, 190, Centro –39140-000 - Alvorada de Minas CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:EF4A9646

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 889, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO JEQUITINHONHA.

O Povo do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a participação do **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS** no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO JEQUITINHONHA - CIMAJE,** a ser firmado com municípios de Minas Gerais com a finalidade de prestar atividades de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, iluminação pública, segurança alimentar, educação, habitação, interesse social, infra-estrutura urbana, cultura e mobilidade urbana, visando a melhoria da qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que vem a adotar.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a subscrever Contrato de Consórcio com natureza Jurídica de Associação Pública com natureza autárquica nos termos do § 4º do artigo 5º da Lei 11.107/05.

Art. 3º. Fica autorizada a cessão de servidores municipais pertencentes ao quadro de efetivos ao consórcio num primeiro momento visando à economia de gastos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato e demais despesas decorrentes da participação do município no consórcio público de que trata esta lei.

Parágrafo Primeiro - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

Parágrafo Segundo - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Parágrafo Terceiro - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º. O Poder Executivo deverá elaborar Contrato de programa disciplinando os serviços e as obrigações entre municípios e com o consórcio público.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 18 de novembro de 2014.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. Jose Madureira Horta, n°190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:C845138D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 890, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

"Emenda modificativa à Lei Municipal nº 660/2002, que dispõe sobre a alteração de alíquotas de contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município, via de seus representantes – vereadores da Câmara Municipal aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o art. 4º da Lei nº 660/2002, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 4º -** A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública - IP aplicada pela Concessionária ao Município, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes na tabela abaixo."

Consumo Mensal - kWh			Percentuais da Tarifa de IP
0	a	30	2%
31	a	50	4%
51	a	100	9%
101	a	150	9,50%

151	a	200	10%
201	a	250	15%
251	a	300	20%
Acima de 300			22%

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas – MG, 18 de novembro de 2014.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av.Jose Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:C8405943

LICITAÇÃO
EDITAL PREGAO PRESENCIAL 078/2014

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0078/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O MUNICIPIO DE ACORDO COM CONVENIO 550/2014 EMG/ JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E ESPORTE. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 de Segunda-feira , 01 de Dezembro de 2014. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, **Terça-feira , 18 de Novembro de 2014.**

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:DBD73BEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 014/2014 PP 008/2014

NO DIA 18/11/2014 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: EDNEZER EMPREENDIMENTOS LTDA,ROGÉRIOALVES SANTOS EIRELI-ME. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 17/02/2015.

Publicado por:
Andre Luiz Sousa Mendes
Código Identificador:619444F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 019/2014 PP 009/2014

NO DIA 18/11/2014 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: TINGA VIAGENS E TURISMO E TRANSP. LTDA. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 17/02/2015.

Publicado por:
Andre Luiz Sousa Mendes
Código Identificador:83BF6310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º ADENDO EDITAL 033/2014

A Prefeitura Municipal de Araújos, através de sua pregoeira e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria N.º 024/2013,** torna público aos interessados referente ao **PREGÃO Nº**. **033/2014,** formalizado através do **PROCESSO Nº.: 085/2014,** cujo objeto é a aquisição de veículo zero km, tipo ônibus, com capacidade de 20 a 26 lugares, para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, que, devido a erro de impressão, deve-se considerar o que se segue:
Ficam alterados os seguintes itens do objeto:
· Potência Mínima de 150CV;
· Torque Mínimo de 450 NM e;
· Suspensão Dianteira: molas semielípticas ou parabólicas.
Fica, pois, estas alterações inclusas no citado Edital, para todos os fins legais, e a data de credenciamento e entrega dos envelopes proposta e documentação, alterada para dia **1º de dezembro de 2014 as 9:00 horas.**
Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Araújos (MG), 17 de novembro de 2014.

SANDRA DE FATIMA NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:74B7EFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barroso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, HOMOLOGA a licitação processo nº 58/2014, Convite 5/2014 e declara vencedor o seguinte proponente:

Empresa: BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA ME

CNPJ: 11.475.442/0001-00

Especificação: Contratação de bufê

Valor global: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Barroso, 18 de novembro de 2014.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Barroso

Publicado por:
Séfora Geralda Moreira Silva
Código Identificador:D981D8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 290/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 290/2014
Pregão Presencial nº. 177/2014

Abertura.....: 13 de Novembro de 2014, às 13:00 h

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S).

MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
CNPJ: 16.779.286/0001-95
RUA JOSÉ DAVID NASSER 25 – FRANCISCO BERNARDO
JUIZ DE FORA – MG

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
120	ESTANTE DE AÇO	R$119,00	R$14.280,00
15	MESA PARA COMPUTADOR RETRÁTIL	R$145,00	R$ 2.175,00
20	ARQUIVO DE AÇO	R$380,00	R$ 7.600,00

MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPR.COMÉRCIAL LTDA-ME
RUA DR. ANTONIO SENA FIGUEIREDO,113 – SANTA TEREZA
BARBACENA-MG

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	CONJUNTO PARA PROFESSOR	R$145,00	R$5.800,00
90	ARMÁRIO DE AÇO	R$499,50	R$44.955,00
350	CADEIRA FIXA	R$ 42,50	R$14.875,00
5	MESA EM L	R$242,32	R$ 1.211,60
15	ESCANINHO ROUPEIRO DE AÇO	R$699,00	R$10.485,00

TUBO HART METAIS E MÓVEIS TUBULARES LTDA
RUA SEIS- 157 – MORADA NOVA II
CONTAGEM – MG

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
150	CADEIRA FIXA	R$52,70	R$ 7.905,00

C & N MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
AV. DEPUTADO RENATO AZEREDO – 1612 – JARDIM AMÉRICA
TRÊS CORAÇÕES - MG

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	LONGARINA	R$157,74	R$15.774,00
10	CADEIRA DIRETOR	R$181,83	R$ 1.818,30

LOJA DA ESCOLA LTDA – EPP
RUA DR. MÁRIO DE PAIVA – 612D – VILA NOVA
POÇOS DE CALDAS - MG

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	LOJA DA ESCOLA LTDA-ME	R$444,00	R$17.760,00

SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA- ME
RUA EZIO AUREO CAVAZZA – 100 – DISTRITO INDUSTRIAL POVOADO
LAVRAS - MG

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	MESA OVAL OU SEMI OVAL PARA REUNIÃO	R$490,00	R$ 3.920,00
10	MESA RETANGULAR PARA SALA DOS PROFESSORES	R$685,00	R$ 6.850,00
20	MESA DE ESCRITÓRIO	R$132,00	R$2.640,00

Barroso, 14 de Novembro de 2014

JOÃO EPIFÂNIO PINTO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:0C8E8EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EDITAL PROC 307

Municipio de Barroso torna publica Proc 307/14 Pregão Presencial nº 188/2014 Aquisição de uniformes, abertura dia 26/11/2014 ás 15:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C32C48F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 07.023/2014

RESULTADO DO PREGÃO Nº 07.023/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2014

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 07.023/2014 Processo nº 028/2014, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor 0km, ano fab. 2014, cor branca, de passeio 5 lugares 4 portas, com recursos do Bolsa Família foi COMÉRCIO DE VEÍCULOS MISSISSIPI EIRELI ao preço de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Braúnas, 18 de novembro de 2014.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:18522E96

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 128/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato nº 128/2014. Contratada: Cristina Padovani Mayrink, OAB 72.570 Objeto: serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, patrocínio judicial, administrativo e congêneres, conforme proposta comercial e documentos juntados aos autos do processo, para o período de 12 meses, conforme art. 25, inciso II, c/c art. 13 e 26 da Lei Federal 8.666/93, ao preço mensal de R$ 4.500,00 perfazendo o valor total de R$ 54.000,00. Data: 01/10/2014.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:2BBBE09F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 093/2014

O Prefeito do Município de Cabeceira Grande, o Sr. Odilon de Oliveira e Silva, torna público a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo Licitatório n.º 093/2014, Pregão Presencial – SRP n.º 054/2014, que tem por objeto a formação de registro de preço para aquisição de conjunto escolar (mesa e cadeira), por razões de interesse público, justificado pela necessidade de revisão do edital do certame, especificamente com referencia a adaptações de determinadas especificações técnicas e exigências obrigatórias de apresentação de Certificado de conformidade do INMETRO, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 18 de novembro de 2014.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:ECBF49D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 114/14****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***JUNHO DOS REIS E CIA LTDA EPP****.*
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos para execução da Reforma e Ampliação do Posto de Saúde, no Distrito do Itaim; elaboração de projetos para a execução de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Professora Rita de Cássia Silva, bem como medições/alimentação do PAR da obra em andamento da referida escola, no Distrito do Itaim.
Processo Licitatório n.º 166/14 – Pregão n.º 051/14.
Vigência: 11/11/2014 a 31/12/2014.
Valor: R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).
Dotações Orçamentárias: *02.04..01.12.361.1202.1.038.449051-44; e 02.05.01.10.301.1001.1.134.449051-120.*

Cachoeira de Minas, 18 de Novembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:9A143A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 115/14****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***LR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA****.*
Objeto: Contratação de laboratório de análises para a realização de exames laboratoriais para possibilitar a realização de ações voltadas ao diagnóstico do Câncer de Próstata.
Processo de Compra Direta nº 183/2014
Vigência: 12/11/2014 a 31/12/2014.
Valor: R$ 6.825,00 (Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).
Dotações Orçamentárias: *02.05.01.10.301.1001.2.051 339039-127*

Cachoeira de Minas, 18 de Novembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:74A02549

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/14

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 053/14. Tipo:*** menor preço global. ***Objeto:*** Contratação de empresa para confecção e instalação de mata burros em diversos bairros rurais do Município. A data para recebimento e abertura dos envelopes será no dia 28 de Novembro de 2014 às 9h. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 18 de Novembro de 2014.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:3C71D875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 70/2014

Aonde- se lia Pregão Presencial 54/2014 lê-se Pregão Presencial 70/2014

Texto corrigido:

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 70/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Cachoeira Dourada-MG, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 09:00hs do dia 19/11/2014, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 06 de novembro de 2014.

NEILTON SIMÃO CAMPELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:3EA05E6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 300/2014

Dispõe sobre Ponto Facultativo

Em decorrência do dia Instituído ao Dia da Consciência Negra o Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas em consonância com a Lei nº 346/2008 de 20 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º: Fica decretado ponto facultativo nos órgãos públicos municipais os dias 20 de novembro de 2014 dia dedicado à consciência Negra e como medida de contenção de despesas, o não funcionamento de expediente nesta Repartição o dia 21 de novembro de 2014, tido como dia improdutivo para o trabalho..

Parágrafo Primeiro: Os serviços essenciais e indispensáveis tais como coleta de lixo, limpeza pública, os serviços de saúde (urgência, emergência, PSF's, Vigilância Sanitária), educação (creches, centros municipais de educação infantil e escolas municipais) e outros serviços que em razão da tipicidade dos serviços não admitem paralisação, funcionarão normalmente e receberão coordenação específica de trabalho nos dias mencionados, através das respectivas Secretarias.

Parágrafo Segundo**:** O período objeto do presente Decreto não é considerado como facultativo para fins de contagem de prazos decorrentes de processos licitatórios, ou seja, os prazos correrão normalmente no referido período.

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campos Altos (MG), 14 de novembro de 2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0E366D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG torna público que a empresa CONSTRUTORA NOVOS HORIZONTES LTDA foi considerada HABILITADA no Processo Licitatório – nº 086/2014, Tomada de Preços nº 015/2014 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UBS JOSE SIDNEY DA SILVEIRA DISTRITO DE CAÇAREMA NO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. E fica CONVOCADA a empresa para abertura do envelope da PROPOSTA COMERCIAL na data de **20/11/2014 ás 09h00min hs**.
Informações: Email: licitação.capitaoeneas@hotmail.com
Telefone: (38)3235-1001.

KATIANE PINHEIRO ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:A3BDF4FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG torna público que a empresa CONSTRUTORA NOVOS HORIZONTES LTDA foi considerada HABILITADA no Processo Licitatório – nº 085/2014, Tomada de Preços nº 014/2014 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UBS JOSE MAGALHÃES MENDONÇA DO BAIRRO SAPÉ NO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. E fica CONVOCADA a empresa para abertura do envelope da PROPOSTA COMERCIAL na data de **20/11/2014 ás 09h00min hs**.
Informações: Email: licitação.capitaoeneas@hotmail.com
Telefone: (38)3235-1001.

KATIANE PINHEIRO ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:03EC7CD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 38/2014 - TP 09/2014

A CPJL da Prefeitura de Casa Grande / MG, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica, em vias públicas do município. Data para entrega dos envelopes 05/12/2014. Maiores informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

Casa Grande, 18/11/2014.

SAMARA DA COSTA RESENDE
Presidente da CPJL.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:108FBF2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2448/2014

Sistema Integrado de Informações Municipais

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 403 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.10.301.5001.2.007 - Gestao da Saude Municipal		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	199	70.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		70.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.10.301.5001.2.007 - Gestao da Saude Municipal		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	202	15.000,00
02.05.10.301.5001.2.007 - Gestao da Saude Municipal		
339035 - Servicos de Consultoria	205	40.000,00
02.05.10.301.5001.2.007 - Gestao da Saude Municipal		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	206	15.000,00
TOTAL DE RECURSOS		70.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Catas Altas, 14 de novembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:E7FDA970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

Leilão nº 006/2014

Processo nº 096/2014

Objeto: Alienação de um imóvel no estado que se encontra, localizado na Rua Rogério Caramori (antiga Rua F), Bairro Bisinoto, devidamente registrado no Cartório de Imóveis da Comarca, sob matricula nº 1.932 do livro 02-N fls. 19 da Registro Geral, autorizado pela Lei Municipal nº 1122/2014 de 11/09/2014 (doc.J).

CANCELAMENTO DA DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

Considerando que a minuta do edital do processo em referência não foi publicado no diário oficial do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação no Estado, conforme previsto no art. 21 inciso II e III da Lei 8.666/93, fica **cancelada** a data de **20 de novembro de 2014,** para a realização do leilão.

Assim que for regularizada a situação, uma nova data será marcada e devidamente publicada nos órgãos competentes.

Conquista, 18 de novembro de 2014.

IARA MARIA RIBEIRO
Vice Presidente da CPL

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:965DEF4C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3125

PORTARIA N.º 3215/14, DE 17.11.2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Fica concedido a partir de 17.11.2014, o afastamento da servidora ***MARIA DAS GRAÇAS JULIANI SERVATO,*** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria, conforme benefício n.º 1552402735, concedido pelo INSS.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:CED4DA07

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3216

PORTARIA Nº 3216/14, DE 17.11.2014

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com o requerimento feito, férias regulamentares ao servidor abaixo mencionado:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
Paulo César Bizinoto	*Técnico Contábil*	*2012/2013*	*18.11 a 02.12.2014*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:2340DE7E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3217

PORTARIA N.º 3217/14, DE 18.11.2014

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para tratamento médico à servidora ***ANA CLÁUDIA ANDRADE,*** ocupante do cargo de Supervisora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 17 de novembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:639641E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO – Município de Coração de Jesus/Construtora Novais LTDA-EPP
Aditivo contratual nº 001/2014 ao contrato nº 042/2104 – Data da Assinatura: 23/10/2014 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA-EPP –** Processo Administrativo nº 056/2014 – Modalidade: Tomada de Preço nº 007/2014 - Objeto: CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES EM ESTRUTURA DE CONCRETO COM VIGAS METÁLICAS SOBRE OS CORRÉGOS RIACHÃO E JANGADA CONFORME CONVÊNIO 695/2014/SETOP – Valor: R$ 124.967,80 - Fica alterada a 5ª cláusula do contrato, o prazo para execução dos serviços prorrogado para 26 de Fevereiro de 2015, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 23 de Outubro 2014

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:9EDE8F11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PA 116/2014 E TP 18/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2014, TOMADA DE PREÇO Nº 018/2014, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO SOARES CORDEIRO – POVOADO OLIVEIRA DO NORTE, MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. ABERTURA DA SESSÃO: 05/12/2014 ÀS

08H00MIN. EDITAL E ANEXO DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:2BD85678

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PA 117/2014 PP 80/2014

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2014, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ), PARA ACOMODAÇÃO DE ASSESSORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS ÀS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. ABERTURA DA SESSÃO: 03/12/2014 ÀS 08H00MIN. EDITAL E ANEXO DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:189E1447

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PA 118/2014 E PP 81/2014

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2014, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2014, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ), PARA ACOMODAÇÃO DE ASSESSORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS ÀS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. ABERTURA DA SESSÃO: 03/12/2014 ÀS 08H00MIN. EDITAL E ANEXO DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:FD990D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG EDITAL DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de Notebooks, Workstation e Microcomputadores e seus periféricos em solicitação da Secretaria Municipal de administração para atendimento as diversas Secretarias Municipais. O Município de Corinto torna público o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS no dia 17/11/2014. Edição 1373.

Publicado por:
Higor Emanuel Waldolato
Código Identificador:A0DC626F

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG EDITAL DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de Notebooks, Workstation e Microcomputadores e seus periféricos em solicitação da Secretaria Municipal de administração para atendimento as diversas Secretarias Municipais. O Município de Corinto torna público o cancelamento da Licitação, Processo 094/2014 Pregão Presencial 057/2014 Registro de Preços 013/2014.

Publicado por:
Higor Emanuel Waldolato
Código Identificador:8EAEC0C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº2866/2014 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A ANGELINA APARECIDA DOS REIS

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Angelina Aparecida dos Reis, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada no Setor de Educação, a contar de 12 de novembro de 2014 a 26 de novembro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 12 de novembro de 2014.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:AB98DA75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0388 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela administração e a aceitação do servidor;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação necessita ampliar a carga horária do cargo de **Professor P1;**
Considerando que a justificativa para a extensão de jornada é o atendimento à demanda existente, devidamente demonstrada no Memorando Interno nº 1136/2014 da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a ampliação de jornada, em até 50%, na forma prevista nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, às seguintes servidoras, ocupantes do cargo de Professor P1:
- Marlene de Fátima Sother;
- Geise Jesuane Cruz.

Art. 2º - A extensão de jornada de que trata este Decreto terá vigência a partir de 01/11/2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2014.

DIAMANTINA (MG), 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:532325B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0391 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Exonera, a pedido, **RAQUEL DA CONCEIÇÃO CRUZ ALVES PEREIRA**, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem II da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/11/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 13 DE NOVEMBRO DE 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:8F00CF99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0392 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Exonera, a pedido, **RAFAEL LUIZ DE MENEZES FERNANDES**, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 21/11/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 13 DE NOVEMBRO DE 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:D296CEAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0393 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

NOMEIA MEMBROS EM SUBSTITUIÇÃO, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E POLÍTICAS CULTURAIS DE DIAMANTINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ARTIGO 80, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº 467/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO, INFORMANDO SOBRE SUBSTITUIÇÕES DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E POLÍTICAS CULTURAIS DE DIAMANTINA;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio e Políticas Culturais de Diamantina:

I – REPRESENTANTES DO ACERVO CULTURAL:

Titular: Marco Antônio Xavier
Suplente: Samuel Cunha Oliveira Giordini

II – REPRESENTANTES DE ARTES PLASTICAS, VISUAIS E AUDIOVISUAIS:

Titular: Patrick Vezali
Suplente: Elisa Maria Grossi Fabrino

III – REPRESENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR:

Titular: Éthany Cicero da Cunha
Suplente: Valéria Alcântara Alexandre

IV – REPRESENTANTE DA CULTURA POPULAR:

Titular: Lilian Franciele Rodrigues de Souza

V – REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Rita Nascimento Fonseca Brant
Suplente: Patrícia Luciana Barroso Miranda

VI – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO:

Titular: Alessandra Fonseca Aquino
Suplente: Maria Faraildes de Miranda

VII – REPRESENTANTE DA DANÇA:

Titular: Robson Dayrell Costa

VIII – REPRESENTANTE DA LITERATURA:

Suplente: Geraldo Elton Dias

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto nº 0632 de 20 de dezembro de 2013; **ONDE SE LÊ:** "representante das Artes Plásticas, Artes Visuais e Audiovisuais, como membro titular, Calebre Silva Ribeiro", **LEIA-SE** "representante de Artes Cênicas, como membro titular, Calebre Silva Ribeiro".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 13 de novembro de 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:ABAD05D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0394 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

ALTERA DECRETO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR AO NÚCLEO REGIONAL DA HEMOMINAS DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE

LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 80, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
Considerando que o Memorando Interno nº 730/2014 da Diretoria de Recursos Humanos informa que servidor disponibilizado ao Hemominas foi exonerado do cargo de Monitor Esportivo para assumir o cargo de Turismólogo, em 23/07/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 068, de 20 de fevereiro de 2013; **Onde se lê: "**ocupante do cargo de MONITOR ESPORTIVO", **leia-se** "ocupante do cargo de TURISMÓLOGO".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/07/2014.

Diamantina, 14 de novembro de 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:683DF4E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0395 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPONIBILIZA SERVIDORA AO NÚCLEO REGIONAL DA HEMOMINAS DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 80, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora **Maria das Graças Pinheiro da Silva**, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Diamantina, disponibilizada, a partir de 10/11/2014, ao Núcleo Regional da HEMOMINAS de Diamantina, de conformidade com o Termo de Cooperação Mútua nº 69/2011, firmado entre a HEMOMINAS e o Município de Diamantina.
Parágrafo Único. Durante o período em que permanecer à disposição do Núcleo Regional da HEMOMINAS de Diamantina, os vencimentos e demais vantagens da servidora continuarão sendo de responsabilidade do Município de Diamantina.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/11/2014.

Diamantina, 14 de novembro de 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:DF63E1FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0396 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela administração e a aceitação do servidor;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação necessita ampliar a carga horária do cargo de **Servente Escolar,**
Considerando que a justificativa para a extensão de jornada é o atendimento à demanda existente, devidamente demonstrada no Memorando Interno nº 756/2014 da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a ampliação de jornada, em até 33,3%, na forma prevista nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, às seguintes servidoras, ocupantes do cargo de Servente Escolar:
- Maria de Lourdes Meira;
- Adriana de Jesus Costa.

Art. 2º - A extensão de jornada de que trata este Decreto terá vigência a partir de 01/11/2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2014.

DIAMANTINA (MG), 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:D9DBE850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0397 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

"DETERMINA ÁREA PRIORITÁRIA DE SEGURANÇA DURANTE O CARNAVAL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando que o art. 1º, *caput*, c/c com o inciso II do parágrafo único do mesmo artigo e o art. 2º, inciso II, ambos da Lei Complementar Municipal nº 09/93, definem as normas disciplinadoras das posturas municipais relativas ao poder de polícia local assecuratórias da convivência humana, com a finalidade de promover o bem estar público;

Considerando que compete à Prefeitura Municipal manter sistema permanente de tutela do Patrimônio Cultural do Município por meio de medidas e atos administrativos capazes de evitar a ocorrência de danos aos acervos e locais de valores históricos, artísticos, turísticos e urbanísticos do Município de Diamantina, conforme estabelece o art. 61 da mencionada Lei Complementar;

Considerando a Lei Municipal 3561 de 16 de Julho de 2010, que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Diamantina;

Considerando que o art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 09/93 preceitua: *"A Prefeitura, tendo em vista zelar pelo bem-estar público, coibirá, observadas as legislações Federal e Estadual próprias, o abuso do exercício dos direitos individuais quanto ao uso da propriedade particular, dos locais, serviços e equipamentos públicos;*
Parágrafo Único – Incluem-se basicamente como matérias passíveis de controle das autoridades municipais as seguintes:
I – prática de banhos e esportes náuticos em rios, riachos, córregos ou lagoas;
II – manutenção da moralidade e ordem em estabelecimentos;
III – pichamento, ou inscrição indelével em edificação ou qualquer outra superfície;
IV – produção de ruídos e sons capazes de prejudicar a saúde e o sossego público;
V – toda e qualquer forma de atividade considerada prejudicial à saúde, a segurança e ao sossego público, a critério da autoridade municipal;"

Considerando que o art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 09/93 determina ser "*expressamente proibida a produção de ruído, como tal*

entendido, o ruído puro ou mistura de ruído capaz de prejudicar a saúde, a segurança e o sossego público;"

Considerando que o art. 67 estabelece que, independentemente da medição de nível sonoro, são expressamente proibidos os ruídos:
I – Produzidos por veículos com equipamento de descarga aberto ou silencioso
adulterado ou defeituoso;
II – Produzidos por aparelhos ou instrumentos de qualquer natureza utilizados em pregões, anúncios ou propaganda nos logradouros públicos, ou para eles dirigidos;
III – Provenientes de instalações mecânicas, bandas ou conjuntos musicais e de aparelhos produtores ou amplificadores de som ou ruído, quando produzidos nas vias públicas ou nelas sejam ouvidas de forma incômoda;

Considerando que o art. 68 da Lei Complementar Municipal mencionada dispõe: *"Serão tolerados os ruídos provenientes de aparelhos produtores ou amplificadores de sons por ocasião de festividades públicas ou privadas desde que licenciados pela Prefeitura";*
Parágrafo Único –*"Os aparelhos produtores ou amplificadores de sons, instalados sem licença da Prefeitura ou com funcionamento em desacordo com as normas serão apreendidos ou interditados*";

Considerando que o art. 89 da Lei Complementar Municipal nº 09/93 estabelece: *"A realização de divertimentos e festejos públicos dependem de prévia autorização da Prefeitura";*

Considerando que o art. 11 da Lei Municipal nº 2806 de 20/12/2002 proíbe a colocação de palcos, tablados ou outros objetos destinados a dar suporte a eventos carnavalescos no perímetro da APS (Área Prioritária de Segurança);

Considerando que a Lei Municipal 2806 de 20 de dezembro de 2002, a Lei Municipal 2975 de 16 de dezembro de 2004, a Lei Municipal de 3171 de 29 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal 3604 de 30 de dezembro de 2010, disciplinam os festejos carnavalescos.

Considerando que há necessidade de serem propiciados meios para que as pessoas possam brincar o carnaval com segurança e tranquilidade;

Considerando que a Comissão Permanente de Carnaval recomendou diversas medidas para melhorar o carnaval e dar mais segurança às pessoas que brincam nos festejos carnavalescos em Diamantina;

Considerando que o art. 16 da Lei Municipal nº 2806 de 20/12/2002 proíbe a venda de bebidas e produtos alimentícios em recipientes de vidros e louças, durante os festejos carnavalescos.

Considerando o Decreto nº. 192 de 21 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a poluição visual no centro histórico e a padronização dos estabelecimentos comerciais em Diamantina, durante o carnaval.

Considerando que compete ao Prefeito, com fundamento no art. 162 da Lei Complementar Municipal nº 09 de 23 de Dezembro de 1993, combinado com o art. 29 da Lei Municipal nº 2806 de 20 de dezembro de 2002, expedir atos regulamentares que se fizerem necessários à fiel observância das disposições das leis vigentes:

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerada como Área Prioritária de Segurança – APS – do Centro Histórico, durante o carnaval, a área compreendida pela poligonal: Rua do Burgalhau até a Rua do Ouro; Rua do Ouro até Rua do Tijuco; Rua do Tijuco até Praça JK/Rua Macau de Baixo; Rua Macau de Baixo até Rua Teófilo Otoni; Rua Teófilo Otoni até Rua Macau do Meio (final)/Praça Carlos Otoni; Rua Macau do Meio/Praça Carlos Otoni até Rua da Glória (área posterior ao prédio da CEMIG); Rua da Glória até Rua Álvaro Mata; Rua Álvaro Mata até a Rua Macau de Cima; Rua Macau de Cima até o Beco dos Beréns; Beco dos Beréns até a Rua São Francisco; Rua São Francisco até a Rua Joaquim Felício; Rua Joaquim Felício até a Rua Augusto Nelson; Rua Augusto Nelson até a Rua das Mercês; Rua das Mercês até a Rua Direita; Rua Direita até a Rua Vieira Couto; Rua Vieira Couto até a Praça Lobo de Mesquita; Praça Lobo de Mesquita até a Rua do Contrato; Rua do Contrato até a Praça Dom Joaquim; Praça Dom Joaquim até a Praça Dr. Prado; Praça Dr. Prado até a Rua Rio Grande; Rua Rio Grande até a Rua do Burgalhau.

Art. 2º. Fica considerada como Área de Segurança – AS – do Largo Dom João, durante o carnaval, a área compreendida pela poligonal: Rua Barão do Rio Branco até a Rua Antônio Felício; Rua Antônio Felício através do Largo Dom João em Direção a Praça Sagrado Coração de Jesus; Praça Sagrado Coração de Jesus até a Praça Pedro Costa Coelho através da lateral do Mercado Municipal; Praça Pedro Costa Coelho até a Travessa Rua Barão do Rio Branco; Travessa Rua Barão do Rio Branco até a Rua Barão do Rio Branco.

Art. 3º. Fica considerada como Perímetro de Carnaval, durante as apresentações das agremiações e eventos carnavalescos, a área inserida nas poligonais a que se referem os artigos 1º e 2º do presente Decreto.

Art. 4º. De acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 2806 de 20 de dezembro de 2002, fica estabelecido o período de carnaval do dia 11 de fevereiro de 2015 às 18h00 a 18 de fevereiro de 2015, até às 12h00.

Art. 5º. Fica proibido o trânsito e o estacionamento de veículos na Área Prioritária de Segurança – APS – do Centro Histórico, durante o período do carnaval, a partir das 18:00 horas do dia 11/02/2015.

§ 1º. Os veículos que permanecerem estacionados na área definida no *caput* deste artigo, a partir das 08h00 do dia 12/02/2015, estarão sujeitos a multa e remoção;
§ 2º. Os custos da remoção e da permanência do veículo rebocado em pátio protegido correrão por conta do infrator ou proprietário do veículo.

§ 3º. Não se enquadrará na proibição de permanência de veículos nas áreas restritas o trânsito de veículos oficiais a serviço da: Polícia Militar, Polícia Civil, Poder Judiciário, Ministério Público, Corpo de Bombeiros, Ambulâncias, CEMIG, COPASA, Prefeitura Municipal, Telecomunicações, veículos de limpeza, da Guarda Municipal, do Conselho Tutelar, carros de malote dos Bancos e os que possuírem autorização para entrada em horários especiais, de modo a não oferecer riscos à segurança dos transeuntes.

§ 4º. Fica liberado o estacionamento de veículos para munícipes, moradores da área da APS do Centro Histórico e que não possuem garagem, em apenas um sentido da via onde reside ou nas proximidades, em local indicado pela Administração, de modo a não bloquear o trânsito, desde que respeitada a sinalização e que os proprietários possuam autorização expedida pela Administração Pública Municipal.

§ 5º. O trânsito de veículos na APS do Centro Histórico poderá ser liberado, no período de carnaval, com exceção das ruas que são interditadas com pontos fixos, normalmente, antes do carnaval, para o tráfego das 10h00 às 14h00, com tolerância de saída até as 15h00, para os veículos abaixo especificados, exceto os da limpeza urbana, que podem transitar em qualquer horário, desde que autorizados pela Administração:

Carga e descarga de suprimentos dos estabelecimentos comerciais com autorização da Administração;

Moradores da região abrangida pela APS do Centro Histórico com autorização da Administração;

c) Membro da Comissão Permanente de Carnaval, em serviço e com autorização da Administração.

§ 6º. A autorização para circulação na APS do Centro Histórico será fornecida após solicitação escrita (cadastro prévio) dos moradores da referida área, proprietários e gerentes dos estabelecimentos comerciais e de comércio eventual (barracas, carrinho de cachorro quente), que

deverão solicitar o Trânsito Livre no período compreendido entre 05 de janeiro de 2015 e 05 de fevereiro de 2015. A solicitação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, Gerência de Trânsito, situada na Praça Conselheiro Mata, nº 11 – Centro, contendo os seguintes documentos:
Moradores da APS do Centro Histórico: requerimento com dados do veículo como placa, marca, cor e modelo e comprovante de residência, sendo permitido o cadastramento de até 02 (dois) veículos por casa;
Ambulantes: Requerimento com os dados do veículo, placa, cor modelo, marca e Alvará(s) da Administração atualizado(s), sendo permitido apenas um veículo por Alvará e o veículo não poderá permanecer dentro da APS do Centro Histórico fora do horário permitido no §6º do artigo 4º deste Decreto;
Pessoa Jurídica: Requerimento com nome e CNPJ da empresa, dados dos veículos, cor, marca, modelo e placa e cópia do Alvará da Prefeitura atualizado (no caso de empresa localizada neste município), sendo permitidos 02 (dois) veículos para a ME (micro empresa) e EPP (empresa de Pequeno Porte) e até (03) (três) veículos para as empresas de grande porte e os veículos não poderão permanecer estacionados fora do horário permitido.

§ 7º. O proprietário do veículo autorizado pela Administração Municipal deverá afixar a autorização no canto superior direito do pára-brisa, estando sujeito à fiscalização.

§ 8º. Fica estabelecido que os taxistas dos pontos Praça Barão de Guaicui, Joubert Guerra e JK serão transferidos para a Rua São Francisco no sentido Bairro-Centro. Os taxistas deverão estacionar em fila indiana do lado esquerdo da Rua São Francisco no sentido bairro-centro.

§ 9º. A entrada e a saída na APS do Centro Histórico dos veículos Táxi se darão apenas pelas ruas São Francisco, Macau de Baixo, Macau de Cima e Tijuco, sendo expressamente proibida a entrada e saída pela Rua Direita, exceto para veículos de emergência.

§ 10º**.** A entrada e a saída dos veículos dos moradores e de suprimentos se darão pelo ponto móvel mais próximo do destino, não podendo adentrar nas ruas que são interditadas com pontos fixos, normalmente, antes do carnaval.

§ 11º. O estacionamento do Judiciário em regime de plantão, no período de carnaval, será em frente à Igreja São Francisco, lado direito, sentido centro-bairro.

Art. 6º. Os cidadãos portadores de autorização com "horário especial" poderão transitar com veículos na APS do Centro Histórico, em horários diferenciados, fora do horário regulamentado no §5º do artigo 5º deste Decreto, desde que não ofereçam risco à segurança e à vida dos transeuntes.

§ 1º. Poderão fazer uso da autorização de horário especial apenas as empresas e Órgãos Públicos que necessitem prestar serviços em horários diferenciados e os moradores da APS do Centro Histórico que necessitem de atendimento especial. Os critérios de concessão serão analisados e estabelecidos pela Administração Pública Municipal, levando-se em conta, como prioridade, a manutenção do menor número possível de veículos circulando dentro da APS do Centro Histórico, primando, assim, pela segurança da população que se aglomera em alguns pontos da área.

§ 2º. A necessidade do horário especial deverá ser comprovada pelo requerente perante a Administração Municipal.

Art. 7º. As credenciais para trânsito Livre que forem rasuradas, adulteradas, encontradas em veículo diverso para o qual foi fornecida ou com pessoa diversa para a qual foi endereçada serão canceladas e recolhidas e o veículo não poderá, durante o período de Carnaval, transitar dentro da APS do Centro Histórico.

Art. 8º. Fica proibida a entrada, no Centro Histórico, de veículos acima de 07 toneladas e ou 6,5 metros, inclusive ônibus que estejam dentro do mesmo padrão especificado, conforme Lei Municipal 3693/2011.

Art. 9º. Fica proibida a entrada e o estacionamento de micro-ônibus e ônibus nos logradouros urbanos da sede do Município, devendo os mesmos, após desembarque dos passageiros no Largo Dom João, se dirigirem para os estacionamentos apropriados ou ficarem fora do perímetro do Carnaval.
Parágrafo único. A restrição citada no *caput* do artigo não se aplica aos ônibus e micro-ônibus pertencentes aos concessionários prestadores dos serviços de transporte coletivo municipal e estadual, licenciados pelo Município de Diamantina.

Art. 10º. O embarque e o desembarque de passageiros em micro-ônibus e ônibus ficam permitidos apenas no Largo Dom João, em área estabelecida e sinalizada, sendo o desembarque no prazo de 30 (trinta) minutos, com tolerância de até 10 (dez) minutos e o embarque no prazo de 20 (vinte) minutos com tolerância de 10 (dez) minutos, sujeito os infratores às penalidades cabíveis.

Parágrafo único. A entrada na cidade dos veículos referidos neste artigo será fiscalizada pela Administração Pública, com o apoio da Polícia Militar e da Guarda Civil Municipal. O controle se dará a partir do trevo da BR 367, a partir do qual os veículos citados neste artigo entrarão pela Av. Silvio Felício dos Santos, de três em três, em direção ao Largo Dom João onde dará o desembarque e embarque de passageiros na Praça Sagrado Coração, sendo que o transporte dos passageiros a partir do Largo Dom João se dará por transporte coletivo urbano, transporte individual e alternativo devidamente autorizado e identificado pela Administração Pública Municipal.

Art. 11. Somente será permitida a condução de passageiros no município por veículos previamente credenciados e licenciados pela Administração Pública, contendo Autorização por escrito através de credencial e de Alvará atualizado.

Parágrafo único. Os veículos deste e de outros municípios que transitarem efetuando transporte remunerado de passageiros e/ou bens, sem autorização da Administração Municipal sofrerão as sanções previstas no artigo 231, VIII do Código Trânsito Brasileiro.

Art. 12. Os taxistas, mototaxistas, proprietários de vans para transporte coletivo e escolar, o concessionário de transporte coletivo urbano e os transportadores de cargas municipais deverão entregar a documentação para cadastramento, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, Gerência de Transportes, no período compreendido entre 05 de Janeiro de 2015 e 05 de fevereiro de 2015. Os prestadores de serviços de transportes mencionados neste artigo receberão uma autorização da Prefeitura Municipal que deverá ser anexada no respectivo veículo e apresentada sempre que solicitada pela fiscalização do órgão competente.

§ 1°. Na documentação mencionada no *caput* constará o Alvará da Prefeitura atualizado ou outro comprovante de quitação de débitos junto aos cofres públicos.

§ 2º. Os concessionários de serviços de transportes constantes deste artigo que não se cadastrarem não receberão a autorização de identificação para prestarem os referidos serviços, podendo sofrer as sanções cabíveis pela legislação vigente por não atender a solicitação do Poder Concedente.

§ 3º. Somente poderão ser credenciados para prestação de serviços de transportes os concessionários que já prestam serviços na sede do Município, devendo os concessionários dos distritos e povoados prestarem os serviços apenas nas respectivas localidades às quais pertencem suas concessões.

Art. 13. Os taxistas poderão cadastrar, junto à Administração Municipal, um auxiliar para trabalhar no período de carnaval, respondendo o titular da permissão por qualquer ação ou omissão realizada pelo auxiliar.

Parágrafo único. Para cadastramento do auxiliar, deverá ser apresentada junto à Gerência de Transportes a carteira de habilitação do mesmo e foto 3x4.

Art. 14. De acordo com a sinalização de regulamentação, fica proibido estacionar, sob pena de multa e reboque, em todos os locais normalmente sinalizados e nas ruas, praças e avenidas abaixo relacionadas, que poderão ter alterações específicas no período de carnaval:
Silvio Felício dos Santos; Silvério Lessa; da Luz; da Caridade; Macau de Cima; Macau de Baixo; Macau do Meio; das Monteiras; Sagrado Coração; Padre Gaspar Cordeiro; Padre Bartolomeu Sípolis; Maria Altina; Antônio Felício dos Santos; Barão Rio Branco; Francisco Sá; das Mercês; Gutemberg; São Francisco; Lomelino Ramos Couto; Dr. Álvaro Mata; Olímpio Mourão; Vereador Joaquim Machado; Paula Vieira; Tijuco; Burgalhau; Espírito Santo; Amparo; Rosário; Vieira Couto; Contrato; Bonfim; Romana; Antonio Eulálio até esquina da Igreja do Amparo; Dr Prado.

Art. 15. Os mototaxistas ficarão na Praça JK, no Beco Zé de Lota e na Rua Vieira Couto, nos locais sinalizados para este fins;

Parágrafo único. A entrada e a saída na APS do Centro Histórico dos veículos Mototáxi, com os Pontos fixos mencionados no *caput* desse artigo, se darão da seguinte forma:
Ponto JK: Entrada pela Rua São Francisco e Rua Macau do Meio e saída pela Rua Tijuco e Rua Macau de Cima;
Ponto da Vieira Couto: Entrada e Saída pela Rua das Mercês e Av. Augusto Nelson;
Ponto do Beco Zé de Lota: Entrada e saída pela Av. Augusto Nelson.

Art. 16. Não será permitida a entrada de veículos de carga licenciados para peso bruto total superior a 7 toneladas, vazio ou transportando mercadorias divisíveis, e com comprimento superior a 6,5 metros, na APS do Centro Histórico e nas ruas sinalizadas com a placa indicativa da referida proibição.

Art. 17. Os requerimentos destinados às licenças para o exercício de quaisquer atividades relacionadas com os festejos carnavalescos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 04 de fevereiro de 2015, impreterivelmente, e os respectivos alvarás serão entregues pela Diretoria de Arrecadação e Tributação até o dia 12 de fevereiro de 2015.
Parágrafo único. A estrutura para funcionamento dos estabelecimentos que possuem atividade secundária deverá estar implantada até o dia 11 de fevereiro de 2015 impreterivelmente.

Art. 18. A instalação de barracas para venda de comidas e bebidas fica autorizada somente na Joubert Guerra, Corrêa Rabelo, Praça JK, no Largo Dom João e Praça Monsenhor Neves.

Art. 19. Durante os festejos carnavalescos, não é permitida, em bancas e nas vias públicas, a comercialização de bebidas e alimentos entregues ao público em recipientes de vidros, louças ou similares que possam colocar em risco a integridade física das pessoas, bem como nos estabelecimentos comerciais, salvo quando o consumo ocorrer dentro dos respectivos estabelecimentos.

Parágrafo único. Não é permitido aos transeuntes portar e transitar com copos, garrafas e outros recipientes de vidro.

Art. 20. Exclusivamente no período de carnaval, nenhum vendedor eventual ou de artesanato poderá se estabelecer na Área Prioritária de Segurança – APS – do Centro Histórico, inclusive os que já possuem alvará de funcionamento anual da Prefeitura.

Art. 21. Só será permitida a comercialização de produtos artesanais mediante pagamento de taxa diária estipulada pela Diretoria de Arrecadação e Tributação.
§1º. Os vendedores serão organizados pelos fiscais municipais e localizados no início da Avenida Francisco Sá, esquina com a Rua Barão do Rio Branco, durante o período carnavalesco.
§ 2º. O pagamento da taxa mencionada no *caput* deste artigo não gera direito de montagem de barracas ou similares, com a finalidade de pernoite no local.

Art. 22. Durante o período carnavalesco de 2015, fica proibida a colocação de palcos, tablados ou quaisquer outros objetos destinados a dar suporte a bandas de música, batucadas e caixas de som, bem como a colocação de caixas de som nas fachadas externas das residências e de estabelecimentos comerciais, localizados nas vias públicas da Área Prioritária de Segurança – APS – do Centro Histórico, que tiverem como finalidade transmitir músicas através de sons mecânicos ou amplificadores de sons, exceto se autorizados pela Administração;
§ 1º. Em caso de infração do disposto neste artigo, os proprietários dos imóveis serão responsabilizados nos termos dos Códigos de Posturas e de Tributos do Município de Diamantina;
§ 2º. Não se encontram enquadradas na proibição deste artigo a Praça Barão de Guaicuí, Largo Dom João, Rua da Quitanda e Praça Dr. Prado, locais destinados aos eventos da programação oficial do Carnaval 2015, nas quais é permitida a colocação de palco e/ou tablado com som mecânico, destinadas à apresentação de bandas e batucadas que animarão o carnaval no Centro Histórico e Largo Dom João;

Art. 23. No Perímetro Urbano da cidade, fica vedado:
I - Utilização de veículo para transmissão de som mecânico, de quaisquer espécies, inclusive provenientes de CD e rádios instalados nos veículos;
II - Utilização de quaisquer equipamentos destinados à retransmissão, por meios mecânicos, de sons provenientes de instrumentos musicais;
III - Utilização de quaisquer equipamentos mecânicos destinados a retransmitir, para as vias públicas, sons provenientes de CD e similares.

Art. 24. Fica proibida a montagem de tendas, barracas de camping, piscinas, trailers, churrasqueiras e similares em quaisquer ruas e logradouros públicos do Perímetro Urbano, exceto aqueles que, em caráter extraordinário, forem previamente autorizados pela Diretoria de Fiscalização e Posturas.

Art. 25. Fica permitida, por questões de segurança, a colocação de gradil na soleira dos estabelecimentos comerciais, mediante prévia autorização da Prefeitura e desde que atendidas às normas de delimitação de espaço estabelecidas pela legislação municipal e pelo IPHAN.

Art. 26. Nos imóveis com alvará de funcionamento como bar, restaurante e/ou para qualquer tipo de venda de alimentos ou bebidas é proibida a fixação de material de publicidade, propaganda, bem como a exposição nas fachadas dos imóveis de quaisquer mercadorias a serem comercializadas no local.

Art. 27. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios que já possuem alvará anual serão instalados de acordo com delimitação territorial estipulada pela Fiscalização Municipal, bem como atendendo às normas de higiene impostas pela Vigilância Sanitária.
§ 1º. Fica estipulado em 50 litros o tamanho máximo para as caixas de isopor utilizadas para comércio ambulante de bebidas;
§ 2º. Aos ambulantes de produtos industrializados (balões, canecas, cornetas e demais produtos similares) não será permitida a entrada no APS do Centro Histórico, devendo os mesmos, após emissão da licença pertinente, utilizar o Largo Dom João e/ou local estipulado pela Fiscalização Municipal.

Art. 28. Não será permitido o comércio de alimentos ou produtos em portas e janelas, garagens e similares, sob pena de multa e interdição, na forma da lei.

Art. 29. As infrações aos dispositivos deste Decreto serão punidas de acordo com o Código de Posturas do Município e com o Código Municipal de Saúde, sem prejuízo das sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções, bem como na Lei Municipal 2.806 de 20 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 30. Fica permitido às agremiações carnavalescas, previamente autorizadas pela Administração, enquanto estiverem desfilando pelas ruas da cidade, trafegar pelas ruas da APS do Centro Histórico, com veículos de porte máximo de 3 mil e quinhentos quilos - PBT, devidamente ornamentados;

§ 1º. Em virtude de medidas de segurança, os blocos carnavalescos poderão seguir o seguinte itinerário: Praça Dom Joaquim, Rua do Contrato, Rua do Bonfim, Rua Campos Carvalho, Praça Correa Rabelo, Praça Conselheiro Mata, Rua Direita, Rua das Mercês em direção a Rua Augusto Nelson e Av. Francisco Sá, terminando no Largo Dom João e, o retorno pelo mesmo itinerário.

§ 2º. Caso existam blocos que necessitem de passar por outro itinerário, será o mesmo acordado antecipadamente com a Administração.

Art. 31. Fica estabelecido o horário de 06h00 (seis horas) do dia 18 de fevereiro de 2015 para o término da programação oficial dos palcos durante o período do carnaval instituído por este Decreto.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:BB43B27A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0398 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Exonera, a pedido, **HEWERTON LUAN ASSUNÇÃO** do cargo efetivo de Fiscal de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 19/11/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 18 DE NOVEMBRO DE 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:7C95F265

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0399 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 119, CAP IV – SEÇÃO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 12 DE JUNHO DE 1995 – ESTATUTO DO SERVIDOR,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora LUCIANA FERREIRA DE MIRANDA BARRETO ocupante de cargo efetivo de ENFERMEIRA, licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24/11/2014.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:D1CB3453

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 229/2014. Modalidade: Concorrência Pública nº 008/201. Objeto: execução de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e paisagismo para a elaboração de projetos relativos à requalificação urbanística do Largo Dom João e da Praça do Sagrado Coração de Jesus. **Fonte de Recursos**: TERMO DE COMPROMISSO PAC nº 157, celebrado entre a União, por intermédio do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e o Município de Diamantina (MG), no âmbito das ações do PAC Cidades Históricas. Após certificado nos autos o decurso do prazo previsto na alínea "b" do inciso I, artigo 109, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Renato Melo Arquitetura Ltda – ME, com o valor global de R$ 142.807,58.

Diamantina, 18 de novembro de 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:23592CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório nº 230/2014. Modalidade: Concorrência Pública nº 009/2014. Objeto: execução de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e paisagismo para a elaboração de projetos relativos à restauração do Sobrado da Antiga Intendência. **Fonte de Recursos**: TERMO DE COMPROMISSO PAC nº 159, celebrado entre a União, por intermédio do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e o Município de Diamantina (MG), no âmbito das ações do PAC Cidades Históricas. Após certificado nos autos o decurso do prazo previsto na alínea "b" do inciso I, artigo 109, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa MIGUILIM: Cultura, Arquitetura, Projeto, Turismo e Ecologia Ltda.- EPP, com o valor global de R$ 104.016,48.

Diamantina, 18 de novembro de 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:E132B1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 247/2014. Modalidade: Concorrência Pública nº 012/2014. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção de duas pontes no bairro Maria Orminda, no município de Diamantina. Fonte de Recursos: Convênio nº 360/2014, firmado entre a MGI – Minas Gerais Participações S/A, por

intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Publicas, Secretaria de Estado de Governo e o Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão pública de habilitação realizada em 18/11/2014, foi considerada habilitada a empresa ISOCON Engenharia & Consultoria Ltda, única empresa interessada em participar do certame. Após o representante da licitante assinar o termo de renúncia ao prazo recursal e concordância com o prosseguimento do processo, foi aberto o envelope de proposta, constatando-se o valor de R$ R$ 323.119,93, ofertado pela empresa. A sessão foi suspensa para análise técnica da proposta apresentada.

Diamantina, 18 de novembro de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:044C2B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 253/2014, Modalidade: Concorrência Pública n.º 013/2014. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do distrito de Extração, neste município, recursos consignados na Portaria Nº 1.381, de 09/07/2013 (Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde, componente ampliação). O Prefeito Municipal de Diamantina no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal 8.666/93: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do disposto no artigo 49, caput, da Lei 8.666/93; Considerando que as planilhas que foram usadas para abertura do processo encontram-se erradas e com vícios, DECIDE anular o certame licitatório objeto do edital nº 013/2014.

Diamantina, 18 de novembro de 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:72C20494

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 254/2014, Modalidade: Concorrência Pública n.º 014/2014. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do distrito de Conselheiro Mata, neste município, recursos consignados na Portaria Nº 1.381, de 09/07/2013 (Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde, componente ampliação). O Prefeito Municipal de Diamantina no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal 8.666/93: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do disposto no artigo 49, caput, da Lei 8.666/93; Considerando que as planilhas que foram usadas para abertura do processo encontram-se defasadas, DECIDE anular o certame licitatório objeto do edital nº 014/2014.

Diamantina, 18 de novembro de 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:B532128A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO E EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 255/2014, Modalidade: Concorrência Pública n.º 015/2014. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Arraial dos Forros, neste município, recursos consignados na Portaria Nº 1.380, de 09/07/2013 (Programa de Construção de Unidades Básicas de Saúde da Segunda Etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º Ciclo). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a impugnação impetrada pela empresa ISOCON ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA foi conhecida, para no mérito, ser considerada procedente. O Prefeito Municipal de Diamantina no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal 8.666/93: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do disposto no artigo 49, caput, da Lei 8.666/93; Considerando que as planilhas que foram usadas para abertura do processo encontram-se defasadas, DECIDE anular o certame licitatório objeto do edital nº 015/2014.

Diamantina, 18 de novembro de 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:FFE68862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO E EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 256/2014, Modalidade: Concorrência Pública n.º 016/2014. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Desembargador Otoni, neste município, recursos consignados na Portaria Nº 1.380, de 09/07/2013 (Programa de Construção de Unidades Básicas de Saúde da Segunda Etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º Ciclo). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a impugnação impetrada pela empresa ISOCON ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA foi conhecida, para no mérito, ser considerada procedente. O Prefeito Municipal de Diamantina no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal 8.666/93: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do disposto no artigo 49, caput, da Lei 8.666/93; Considerando que as planilhas que foram usadas para abertura do processo encontram-se defasadas, DECIDE anular o certame licitatório objeto do edital nº 016/2014.

Diamantina, 18 de novembro de 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:00BFD6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 269/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 161/2014. Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários e persianas para atender a Farmácia Básica e o CAPS. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 09/12/2014, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 18 de novembro de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:1610C9ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA-MG - P.A. nº 109/2014, Pregão Presencial nº 072/2014, Aviso de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. Objeto: aquisição de 01 caminhão zero km, 6x4, motor a diesel podendo ser turbo, mínimo 6 cilindros, potência mínima de 275cv, com caçamba capacidade mínima de 15m³, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 1005.767-78/2013 programa PRODESA/MAPA. Data de Entrega da Documentação e Propostas: 01/12/2014 às 9:00hs. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Pe. Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, informações pelo Tel. (032) 3535-1104, nos dias úteis das 09:30 às 16:00 horas.

Divinésia, 13 de Novembro de 2014.

ANDRÉIA NOGUEIRA FEITOSA INOCÊNCIO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Celio Alves Moreira
Código Identificador:D27AFF37

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
LEI 019/2014 - "ALTERA A LEI Nº 010, DE 15 DE JULHO DE 2013"

LEI Nº 019/2014

"Altera a Lei nº 010, de 15 de julho de 2013"

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica alterado o art.27º da Lei nº 010, de 15 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.27º. A Lei do Orçamento Anual conterá dispositivos que autorizem o Executivo proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 33% (Trinta e três por cento) do valor total do orçamento nos termos dos arts. 42, 43 e 45 da Lei Federal 4.320/64."

Art.2º. O acréscimo no índice de abertura de créditos suplementares, mencionado no Art.1º desta Lei é equivalente a 8,00% (oito por cento) do valor total do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinésia, 18 de novembro de 2014.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:AE52AB9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014

Do objeto: O Contrato Administrativo de nº 003 / 2014, cujo contratado é Auto Posto Center Ltda, que tem por objeto o fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Divinópolis, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, passa a ter seu valor reajustado para R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos de real), por litro de combustível (gasolina comum), em virtude de reajuste de preços de venda nas refinarias, em todo o território nacional, em conformidade com a Cláusula Terceira do respectivo instrumento contratual, e com o artigo 65, § 8º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:74F35725

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

14/11/2014	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 871,33**
14/11/2014	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 19.152,47**
17/11/2014	**BOLSA FAMILIA**	**0372-7**	**36574-2**	**R$ 63,91**
17/11/2014	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 1.355,28**
17/11/2014	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 21.932,79**
18/11/2014	**LIBERDADE ASSISTIDA**	**4341-9**	**19466-2**	**R$ 20,67**
18/11/2014	**ICMS**	**4341-9**	**15344-3**	**R$ 2.370.514,62**
18/11/2014	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 987.376,68**

Divinópolis, 18 de Novembro 2014

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4703B46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CORREGEDORIA MUNICIPAL COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RELATÓRIO FINAL

Processo nº 002/2007/CPAD
Servidor: M.M.
Advogado: Helder de Souza Santos

01. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos comprovação da ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias, configurando abandono de cargo.

Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor em face da comprovação do abandono de cargo**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 18 de novembro de 2014.

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Presidente

LASSANCE LÚCIO DE MOURA FERNANDES
Secretário

MARCOS PAULO VIEIRA
Membro

ALINE ALVES OLIVEIRA
Membro

OLSYMARA CAVALCANTI
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:521C72A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TA 01/14 AO CONTRATO 01/10 DO PL. 196/14

Contratado (a): Transportadora Braga´s Turismo Ltda. Objeto alteração da dotação orçamentária da ficha 376 para a ficha do Fundo Municipal de Cultura 396 e acréscimo de 25% do total de km passando de 8.600 km no de valor R$ 34.142,00 para 10.750 km no valor de R$ 42.479,00, conforme cláusula quarta item 4.2 do contrato e art. 65 §1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:037E8714

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA – PAA MUNICIPAL,

Com dispensa de licitação, para doação as pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 e Termo de Adesão nº 0446/2013.
Os agricultores individuais e entidades sócio-assistenciais deverão apresentar a documentação para habilitação de 24 a 28de novembro de 2014 de 08h00 ás 11h00min e de 13h00 as 16h00min, na Secretaria Municipal de Agronegócios de Divinópolis, com sede a Rua José Balbino Pereira nº 171 Bairro Espírito Santo nesta cidade. tel 37-3221-10.88

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AB868793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI NO 2.276, DE 17.11.2014.

Dispõe sobre o regime de preços de serviços, usos e locações de bens e de fornecimento de utilidades pelo Município e dá outras providências.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O serviço prestado ao público de competência do Município de Estrela do Indaiá/MG, executado de forma direta que não seja remunerado por taxa instituída na legislação tributária municipal, o uso e a locação de bens móveis e imóveis de propriedade do Município e o fornecimento de utilidades produzidas ou repassadas pela Prefeitura serão pagos e retribuídos pelos respectivos usuários, locatários ou beneficiados segundo o regime de preços nos termos desta lei.

Parágrafo Único. O serviço público de que trata o artigo é o executado por órgão da administração direta do Município ou por autarquia ou fundação municipal.

Art. 2º. O regime de preços do Município de Estrela do Indaiá/MG compreende os serviços públicos de natureza urbana ou rural, as locações de bens móveis e imóveis de sua propriedade e os fornecimentos de utilidades e mercadorias, observada a classificação adiante descrita:

I – DE ORIGEM PATRIMONIAL

a) Uso de serviço e de instalação para animais recolhidos pela Prefeitura, na forma da legislação de posturas municipais, e o fornecimento de alimentação e de cuidados, de qualquer espécie, aos mesmos, enquanto estiverem na posse da Prefeitura;
b) Alienação e locação de espaço em terreno destinado à construção de jazigo perpétuo ou não, sepultura, carneiro, mureta, túmulo ou nicho de usuário.
c) Serviço prestado por maquinários (retroescavadeira, patrol, trator, caminhão, etc.) e veículos da Prefeitura, em serviço particular para fazendeiro ou qualquer munícipe;
d) Ingresso em espaço ou local destinado à recreação, diversão, esporte, cultura e lazer mantido pelo Município ou a seu encargo, arrendado de terceiro;
e) Ingresso ou locação de quadra desportiva ou poliesportiva em espaço próprio de propriedade do Município ou locada ou arrendada por este, de terceiros;
f) Outros serviços afins e similares aos precedentes.

II – DE ORIGEM INDUSTRIAL

g) Remoção de lixo industrial, Hospitalar e de entulho de qualquer natureza, quando requerido pelo interessado, ou a critério da autoridade municipal, com base na legislação local de posturas, em razão de seu volume, ou porque esteja fora das características de prestação de serviços público urbano inerente à coleta de lixo domiciliar, objeto de taxa específica.
h) Outros serviços afins e similares aos precedentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ
Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (37)3553-1200 - FAX (37) 3553-1171
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

III – DE ORIGEM DIVERSA
1. Prestação de serviços gerais ou especiais de abate de gado bovino, suíno e de outros tipos de animais de pequeno porte em abatedouro ou matadouro municipal;

2. Prestação de todo e qualquer serviço, locação de bens móveis e o fornecimento de utilidades e mercadorias que sejam compatíveis e similares aos previstos e específicos nos incisos de classificação acima enumerados.

Art. 3º. A fixação dos preços para a prestação dos serviços, locações e venda e alienação de bens e utilidades tomará por base, isolada ou cumulativamente, um ou mais dos seguintes indicadores:

1. O preço similar de empreendimento privado;
2. O preço corrente de mercado;
3. Os dados e as estatísticas da conjuntura econômico-financeira local e geral;
4. A flutuação nos preços de aquisição ou de remuneração de fatores para a produção dos serviços e das utilidades;

5. O custo de produção;
6. O custo de manutenção e de administração dos serviços:
7. As reservas para a recuperação de equipamentos e para a melhoria e a expansão dos serviços;
8. Os referenciais ou indexadores econômicos legais em vigor no País, baixados em atos próprios do Governo Federal;
9. Os preços estabelecidos por órgãos federais e estaduais competentes, quando for o caso;
10. O custo total do serviço verificado no último exercício financeiro encerrado, comprovado pelo balanço das contas de resultado da Prefeitura, devidamente corrigido;
11. O volume de serviço prestado no exercício financeiro imediatamente anterior encerrado e aqueles a ser prestado no exercício atual;
12. As flutuações inflacionárias da moeda nacional conforme definição do Governo Federal.

Art.5º. Os preços de que trata esta lei serão fixados através de Decreto do Poder Executivo, observados os termos da presente lei.

Art. 6º. As ações executivas de cobrança e as ações de despejo de ocupantes de quaisquer bens móveis ou imóveis, inclusive terreno municipais ou sob a responsabilidade da Prefeitura serão propostas na forma da lei civil.

Art. 7º. As receitas decorrentes da aplicação desta lei serão classificadas na forma da Lei Federal n° 4.320 de 14.03.1964 e legislação posterior aplicada.

Art. 8º. Aplicam-se ao regime de preços de que trata esta lei no que couberem, os preceitos da Lei Federal nº 6.830 de 22.09.1980 e legislação posterior aplicada, relativamente à inscrição dos créditos em favor do Município em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ
Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (37)3553-1200 - FAX (37) 3553-1171
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

Art. 9º. Os órgãos e entidades da Prefeitura incumbidos da administração dos serviços poderão expedir regulamentos, portarias, circulares e os avisos que se fizerem necessários à execução das matérias contidas nesta lei.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:7D6F7828

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI NO 2.277, DE 17.11.2014.

Dá a denominação de João Gabriel Filho a atual Rua "C" do conjunto habitacional "Josefina de Carvalho", nesta cidade.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais aprova a seguinte lei:
Art.1º. A atual Rua "C" do conjunto habitacional "Josefina de Carvalho", nesta cidade passa a denominar Rua João Gabriel Filho.
Art.2º. O Município incumbir-se-á da colocação da placa indicativa.
Art.3º. A família do homenageado será comunicada da homenagem prestada.
Art.4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:57EEB743

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI NO 2.278, DE 17.11.2014.

Dá a denominação de Prof.ª Alides Moura atual Rua "B" do conjunto habitacional "Josefina de Carvalho", nesta cidade.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais aprova a seguinte lei:
Art. 1º. A atual Rua "B" do conjunto habitacional "Josefina de Carvalho", nesta cidade passa a denominar Rua Prof.ª Alides Moura.
Art. 2º. O Município incumbir-se-á da colocação da placa indicativa.
Art. 3º. A família do homenageado será comunicada da homenagem prestada.
Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:BB95ADAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI NO 2.279, DE 17.11.2014.

Dá a denominação de João Cassimiro da Silva (vulgo João Morcego) à Rua "A" do conjunto habitacional "Josefina de Carvalho", nesta cidade.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais aprova a seguinte lei:
Art. 1º. A atual Rua "A" do conjunto habitacional "Josefina de Carvalho", nesta cidade passa a denominar-se Rua João Cassimiro da Silva (vulgo João Morcego).
Art. 2º. O Município incumbir-se-á da colocação da placa indicativa.
Art. 3º. A família do homenageado será comunicada da homenagem prestada.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:1783EFF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONVÊNIO Nº 038/2014

Concedente:Município de Formiga/MG. Convenente:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA. Alteração de Cláusula: alterar-se a Cláusula Quinta do contrato original, que passa a viger com seguinte redação:"As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:**01.12.01.08.845.0000.0.043 3350 43**, em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal n.º: 4864/2013 e Lei Municipal n.º: 4963/2014".Da inalterabilidade das demais cláusulas: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do convênio básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo de Apostila.Data: 17/11/14.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:FE899CC0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2.943, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA/MG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de levantamento minucioso de todos os bens patrimoniais da Administração Direta;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e conservar o acervo patrimonial da Administração Direta;
CONSIDERANDO que a movimentação de bens exige rigoroso controle, com o fim de preservar o patrimônio público; e
CONSIDERANDO que a baixa de bens pertencentes ao patrimônio público encontra minuciosa regulamentação na Lei n. 8.666/1993 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para comporem a "Comissão Especial de Levantamento e Atualização da Carga Patrimonial", sem ônus para o erário:
- Fabiane Lourdes de Castro;
- Thais Maira Guimarães;
- Phillip Diniz Figueiredo Pinto;
- Marcella Oliveira de Carvalho;
- Renato Rodrigues da Silva;
- Marilda Maria de Souza;
- Anízio José Pinto;
- Carla Alves de Oliveira Vale;
- José Higino dos Santos Neto;
- Wesley Francisco Silva de Oliveira;
- Eduardo Frade;
- Maria Rita Rocha Salazar;
- Osório Garcia Pereira;
- Sérgio Rodrigues de Figueiredo.

Parágrafo único: Os servidores designados para a Comissão expressa no *caput* deste artigo atuará em regime de Dedicação Exclusiva, devendo a Secretaria, onde prestam serviços, promover organização interna de modo a não prejudicar o andamento do serviço público e de cada Secretaria.

Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria terá como atribuições:

I – Realizar o levantamento de todos os bens patrimoniais da Administração Direta do Município de Formiga;
II – Conferir e realizar, caso necessário, a etiquetação e identificação dos bens patrimoniais;
III – Conferência *in loco* dos bens de cada Secretaria, confrontando com relatório constante no sistema "Betha Patrimônio";
IV – Atualizar os dados constantes no sistema "Betha Patrimônio";
V – Realizar classificação e controle dos bens móveis;
VI – Registrar incorporações e baixas;
VII – Registrar e informar localização dos bens;
VIII – Manter cadastro dos responsáveis pela guarda, uso e conservação dos bens;
IX – Emitir relatórios dos bens existentes em cada Secretaria Municipal, bem como seus respectivos setores;
X – Realizar inventários;
XI - Propor às chefias imediatas providências que visem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em cada Secretaria Municipal, bem como os procedimentos corretos para movimentação dos mesmos;
XII – Cientificar cada Secretário sobre irregularidades encontradas, bens patrimoniais não encontrados, bens sem utilização e/ou em condições de uso inadequadas;
XIII – Atestar a regularidade e exatidão da carga patrimonial atribuída a cada Secretaria Municipal;
XIV – Propor triagem de bens móveis sem utilização, classificando-os em bens servíveis e inservíveis;
XV - Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da gestão patrimonial da Prefeitura de Formiga;
XVI – Demais atribuições correlatas necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º. O prazo para a realização dos trabalhos é de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação desde que devidamente justificada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de novembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:BAFEAE5F

PORTARIAS
SAAE - FORMIGA – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2014

MODALIDADE PREGÃO nº **083/2014** – Tipo: Menor Preço Unitário. **OBJETO: aquisição de material elétrico para montagem de poços artesianos.** A abertura da sessão será às **08h30min, dia: 01/12/2014**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 - setor de

licitação, Formiga-MG. Telefone: (037) 3322 1230. Edital no site: *www.saaeformiga.com.br*

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:3092A968

PORTARIAS
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **DION CASSIO MARQUES FERREIRA E CIA LTDA – ME,** referente ao item 01 perfazendo o valor total de R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), vencedora no PRC 0261/14, Pregão 0199/14.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:B64E91EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº036/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

DATA DE ABERTURA: 03/12/2014 HS: 09:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, por seu Pregoeiro, Sr. Fábio Ramalho Siqueira, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº083/2014, modalidade Pregão Presencial nº036/2014, tipo menor preço por item para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO E MOBILIÁRIOS E/OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER O OBJETO DO CONVÊNIO Nº 62.1.3.1077/2013, SEE".**
. O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228. Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 17 de novembro de 2014

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:A47AE27D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 910/2014

Francisco Sá/MG – Processo Administrativo 113/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 064/2014. Torna público para conhecimento dos interessados extrato do contrato n.º 910/2014, que firmam entre si: Município de Francisco Sá X **N.S. PARTICIPAÇÕES VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** Valor: de R$ 152.070,00 (cento e cinquenta e dois mil e setenta reais). Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de veículos zero km pick-up utilitária e veículo de passeio". Período do contrato: 17/11/2014 até 31/12/2014. Data da assinatura: 17/11/2014

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:80039D5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PREGAO PRESENCIAL Nº. 065/2014

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG torna publico a abertura do Processo Licitatório n°. 115/2014 – Pregão Presencial n°. 065/2014 destinado a "Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação (prato feito) para servidores municipais a serviço no município de Montes Claros" a sessão será realizada na sala de licitações em sua sede no dia 02/12/2014 as 09:00 hs – informações pelo telefone: (38) 3233-1391

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

email: licitacaofranciscosa@live.com

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:4FA518CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PREGAO PRESENCIAL N°. 066/2014

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG torna publico a abertura do Processo Licitatório n°. 116/2014 – Pregão Presencial n°. 066/2014 destinado a "Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de brinquedos recreativos" a sessão será realizada na sala de licitações em sua sede no dia 02/12/2014 as 14:00 hs – informações pelo telefone: (38) 3233-1391

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

email: licitacaofranciscosa@live.com

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:D52A364E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 511/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 511/2014** – **Carta Convite Nº. 005/2014 – Processo Nº. 183/2014**, Objeto: Contratação de empresa, para Prestação dos serviços de mão-de-obra, para reforma de prédios escolares municipais, em diversas localidades do município de Grão Mogol, Contratado**: EVANDRO BORGES DA SILVA-ME**, INSCRITO NO CNPJ DE Nº. 15.190.557/0001-00, COM ENDEREÇO NA AV. JOSE C. DO NASCIMENTO, Nº. 11, CASAS POPULARES, EM GRÃO MOGOL-MG - valor global **R$ 13.635,52 (treze mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos),** vigência: até **31/12/2014.**

Grão Mogol-MG, 18 de Novembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:84D3450A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 041/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais **Carta Convite Nº. 005/2014 – Processo Nº. 183/2014**, Objeto: Contratação de empresa, para Prestação dos serviços de mão-de-obra, para reforma de prédios escolares municipais, em diversas localidades do município de Grão Mogol, Contratado**: EVANDRO BORGES DA SILVA-ME**, INSCRITO NO CNPJ DE Nº. 15.190.557/0001-00, COM ENDEREÇO NA AV. JOSE C. DO NASCIMENTO, Nº. 11, CASAS POPULARES, EM GRÃO MOGOL-MG - valor global **R$ 13.635,52 (treze mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos).**

Grão Mogol-MG, 18 de Novembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3B949FE7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2014

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 069/2014, Processo nº. 189/2014, Objeto: Fornecimento de Lanches (Salgados e Refrigerantes) durante a realização de Eventos Culturais e Festividades na cidade de Grão Mogol - Contratado: DEISEANE DAS GRAÇAS ARUDA DE SOUZA 09099860617, CNPJ nº. 18.369.982/0001-59, valor global R$ 3.586,00 (três mil e quinhentos e oitenta e seis reais) vigência até 31.12.2014.

Grão Mogol – MG, 03 de novembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:999E9AA1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 511/2014, Dispensa de Licitação nº. 069/2014, Processo nº. 189/2014, Objeto: Fornecimento de Lanches (Salgados e Refrigerantes) durante a realização de Eventos Culturais e Festividades na cidade de Grão Mogol - Contratado: DEISEANE DAS GRAÇAS ARUDA DE SOUZA 09099860617, CNPJ nº. 18.369.982/0001-59, valor global R$ 3.586,00 (três mil e quinhentos e oitenta e seis reais) Vigência até 31.12.2014.

Grão Mogol – MG, 03 de novembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:39D138B9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 512/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 512/2014 – Tomada de Preços Nº. 005/2014 – Processo Nº. 183/2014**, Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para cobertura de Quadra Escolar no distrito de Barrocão, no município de Grão Mogol, Contratado**: CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, INSCRITO NO CNPJ DE Nº. 08.270.448/0001-37, COM ENDEREÇO NA RUA DA ESCOLA, nº. 8938, VILA SÍTIO, NO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG, REPRESENTADO PELO SR. PEDRO PAULO FERREIRA BORGES, PORTADOR DO CPF DE Nº. 845.178.246-91 - valor global **R$ 183.771,72 (cento e oitenta e três mil setecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) - CONVÊNIO Nº. PAC2 09495//2014/Ministério da Educação/FNDE - v**igência: **04 (quatro meses.**

Grão Mogol-MG, 18 de Novembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:420031CE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 041/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais **Tomada de Preços Nº. 005/2014 – Processo Nº. 183/2014**, Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para cobertura de Quadra Escolar no distrito de Barrocão, no município de Grão Mogol, Contratado**: CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, INSCRITO NO CNPJ DE Nº. 08.270.448/0001-37, COM ENDEREÇO NA RUA DA ESCOLA, nº. 8938, VILA SÍTIO, NO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG, REPRESENTADO PELO SR. PEDRO PAULO FERREIRA BORGES, PORTADOR DO CPF DE Nº. 845.178.246-91 - valor global **R$ 183.771,72 (cento e oitenta e três mil setecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) - CONVÊNIO Nº. PAC2 09495//2014/Ministério da Educação/FNDE.**

Grão Mogol-MG, 18 de Novembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D7BF148B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 513/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 513/2014 – Carta Convite Nº. 006/2014 – Processo Nº. 188/2014**, Objeto: contratação de empresa, para Prestação de serviços de ampliação do muro da Escola Municipal Teresinha R. Paulino, na sede do município de Grão Mogol" Contratado**: JV MADEREIRA LTDA-ME**, INSCRITO NO CNPJ DE Nº. 11.737.171/0001-14, com endereço na Rua E, nº. 20, Bairro Conjunto Habitacional Bom Gosto, no município de Grão Mogol-MG, representado pelo Sr. Jose Vanderlei de Pinho, inscrito no CPF de nº. 682.492.336-20 - valor global **R$ 16.149,23 (dezesseis mil cento e quarenta e nove reais e vinte três centavos), v**igência: até **31/12/2014.**

Grão Mogol-MG, 18 de Novembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9B164362

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 006/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais **Carta Convite Nº. 006/2014 – Processo Nº. 188/2014**, Objeto: contratação de empresa, para Prestação de serviços de ampliação do muro da Escola Municipal Teresinha R. Paulino, na sede do município de Grão Mogol" Contratado**: JV MADEREIRA LTDA-ME**, INSCRITO NO CNPJ DE Nº. 11.737.171/0001-14, com endereço na Rua E, nº. 20, Bairro Conjunto Habitacional Bom Gosto, no município de Grão Mogol-MG, representado pelo Sr. Jose Vanderlei de Pinho, inscrito no CPF de nº. 682.492.336-20 - valor global **R$ 16.149,23 (dezesseis mil cento e quarenta e nove reais e vinte três centavos).**

Grão Mogol-MG, 18 de Novembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:27202665

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 129/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 129/2013** – **Pregão Presencial Nº. 015/2013 – Processo Nº. 032/2013**, Objeto: execução de serviços de locação de som de pequeno, grande e médio porte, para eventos, shows, inaugurações e serviços da administração pública municipal, Contratado**: NEIDSON FABRÍCIO SILVA-ME,** com endereço na Rua Santa Rita, nº. 52 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. **11.835.497/0001-84** - valor global **R$ 87.100,00 (oitenta e sete mil e cem reais), v**igência: até **31/12/2013.**

Grão Mogol-MG, 20 de Fevereiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:EB45C0EF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais **Pregão Presencial Nº. 015/2013 – Processo Nº. 032/2013**, Objeto: execução de serviços de locação de som de pequeno, grande e médio porte, para eventos, shows, inaugurações e serviços da administração pública municipal, Contratado**: NEIDSON FABRÍCIO SILVA-ME,** com endereço na Rua Santa Rita, nº. 52 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. **11.835.497/0001-84** - valor global **R$ 87.100,00 (oitenta e sete mil e cem reais).**

Grão Mogol-MG, 20 de Fevereiro de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D68F1D99

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 031/2014

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE exonerar o Sr. Joaquim Aparecido de Oliveira do cargo em comissão de Assessor de Recursos Hídricos.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol-MG, Gabinete do Prefeito Municipal aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:ABD2AF92

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 022/2014

"Nomeia servidor e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68 Inciso VII DA Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010, publicado no Diário Oficial do Município em 24 de julho de 2010, homologado pelo Decreto Municipal no. 017/2012 de 15 de junho de 2012, publicado em 15 de junho de 2012, resolve:
Art. 1º. Nomear a Srª. VILMA DIAS DO ROSÁRIO, candidata aprovada no concurso público de provas e títulos no cargo de Faxineira, classificada no 22º lugar.

Publique-se e
registre-se.

Grão Mogol – MG, 12 de maio de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:69221682

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 019-A

"Convoca candidatos aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24 de julho de 2010, homologado pelo Decreto Municipal de no. 017/2012 de 15 de junho de 2012, publicado em 15 de junho de 2012

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos cargos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a Srª. VILMA DIAS DO ROSÁRIO candidata aprovada no Concurso Público de provas e títulos, para que

compareça à Secretaria de Recursos Humanos, situada no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Geraldo Avelino, nº 60 – Centro, no período de 22 de abril de 2014 a 21 de maio de 2014, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos, conforme Edital, reproduzidos por cópia autenticada em cartório, ou mediante a apresentação da cópia acompanhada do original para conferência, conforme descrito na convocação.
Art. 3º - O candidato que não apresentar a documentação acima, ainda que incompleta, no prazo fixado no artigo anterior, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.
Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação a candidata será nomeado e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo ser prorrogado por igual período uma única vez, mediante requerimento do interessado.
Art. 5º - Caso o candidato não tome posse no prazo estabelecido o ato de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Grão Mogol – MG, 22 de abril de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C8ACB967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Itacarambi, Minas Gerais, reitera que foi sancionada e publicada nos termos do art. 86 da LOM a Lei Municipal nº 1670/2014, que sobre a ratificação do protocolo de intenções e autorização para a participação do município de Itacarambi, Estado de Minas Gerais no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área Mineira da SUDENE - CIMAMS, no dia 12 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Itacarambi, 18 de novembro de 2014.

MARISA FERNANDES DIAS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0057DA01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO 1729/2014

Prorroga Vencimento de Alvarás de Funcionamento e dá Outras providências.

O Prefeito Municipal de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o art. 66, inciso VI e o art. 89, inciso I, alínea I, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o inexequibilidade de tempo para a formalização na íntegra dos procedimentos legais, visando à realização de processo licitatório para a delegação de permissão para a exploração dos serviços de Taxi no Município;

DECRETA:

Art. 1o - Ficam PRORROGADOS até 31 de janeiro de 2015, no âmbito do Município de Itacarambi, Minas Gerais, todos os **Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento**, concedidos pela Prefeitura Municipal de Itacarambi, exclusivamente para a atividade de **Transporte de Passageiros**, com vencimento em 30 de setembro de 2012.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG, em 12 de novembro de 2014

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:80586B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – O extrato do contrato publicado neste jornal na página 36, parte central da primeira coluna, em data de 10/03/2014, referente ao Processo Licitatório nº 032/2013 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, para aquisição de gasolina aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e álcool etílico hidratado (lotes nº 02, 03, 04 e 05), passa a vigorar com a seguinte alteração: **VALOR: R$ 531.470,00**. As demais informações permanecem inalteradas.

Itanhomi, 11 de março de 2014.

DR. JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F2FFC821

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – O extrato do contrato publicado neste jornal na página 35, parte inferior da segunda coluna, em data de 10/03/2014, referente ao Processo Licitatório nº 032/2013 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, para aquisição de gasolina comum automotiva (lote nº 01), passa a vigorar com a seguinte alteração: **VALOR: R$ 157.500,00**. As demais informações permanecem inalteradas.

Itanhomi, 11 de março de 2014.

DR. JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1C7296DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº039/2014

Aditivo nº01 ao Contrato nº039/2014 – Contratada: **CARBOPEÇAS LTDA – EPP**, CNPJ n° 86.370.095/0001-50. Objeto: A prestação de serviços técnicos especializados, mecânico e elétrico, tipo mão-de-

obra, preventiva e corretiva, de forma contínua, em veículos de pequeno e médio porte, para atender a frota de veículos do Município. Ro acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no Item nº07 – Serviços técnicos especializados, mecânico e elétrico – Veículo D-20 Custon GMM-1549, quantidade acrescida 16:25h, no valor de R$54,00, totalizando o valor de R$877,50, perfazendo o total de 81:25h, no valor de R$54,00, totalizando o valor de R$4.387,50, e o Item nº12 – Serviços técnicos especializados, mecânico e elétrico – Veículo Kombi HLF-5608, quantidade acrescida 13:75h, no valor de R$54,00, totalizando o valor de R$742,50, perfazendo o total de 68:75h, no valor de R$54,00, totalizando o valor de R$3.712,50.

Jaguaraçu, 01/10/2014.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:D6FD7101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014

Processo Licitatório nº 83/2014 – Pregão Presencial Nº: 46/2014 – O Município de Jequitibá torna público aos interessados em geral que fará realizar licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para "**Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão Público de bens móveis inservíveis do Município"**. Os interessados em participar do certame poderão retirar o edital no site do Município (www.jequitiba.mg.gov.br) e/ou na Prefeitura, sito à Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - Centro – Jequitibá /MG, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 17:00 hs. Os envelopes deverão ser entregues no dia 03 de Dezembro de 2014 até às 08:30 horas no local acima definido. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:E91C6AA9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATORIO 82/2014 - PREGÃO 45/2014

Processo Licitatório nº 82/2014 – Pregão Presencial Nº: 45/2014 – O Município de Jequitibá torna público aos interessados em geral que fará realizar licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - **"Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de lavação e lubrificação de veículos"**. Os interessados em participar do certame poderão retirar o edital no site do Município (www.jequitiba.mg.gov.br) - por meio eletrônico - e-mail: licitacao@jequitiba.mg.gov.br e/ou na Prefeitura, sito à Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - Centro – Jequitibá /MG, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 17:00 hs. Os envelopes deverão ser entregues no dia 02 de Dezembro de 2014 até às 08:30 horas no local acima definido. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:65AE0047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2014

AVISO DE LICITAÇÃO – A Fundação Municipal Crê-Ser, torna público que realizará as 09h do dia 03/12/2014, em sua sede na Rua Palmas, 214, Baú – João Monlevade – MG. Processo licitatório 14/2014, pregão presencial 06/2014. Objeto: "Aquisição de materiais diversos para atender a Gestão das Atividades Administrativas desta entidade. Valor estimado: R$ 12.231,19 (doze mil, duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos). O edital na íntegra poderá ser retirado na sede ou através de cópia magnética pelo e-mail compras.cre-ser@pmjm.mg.gov.br. Informações: (31)3851-1558.

João Monlevade, 17 de novembro de 2014

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:B2AB153F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2014 – SABRIL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA. Objeto: Execução de obras de infraestrutura em diversas ruas do Município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, em atendimento a Secretaria Obras, Processo Concorrência Pública Nº 05/2014 **– Fund.:** Art 57 da Lei 8.666/93 **– Vigência:** 04 meses (03/11/2014 a 02/03/2015) **– Data:** 30/10/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:00A3C97A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2012

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2012 – CONSTRUTORA ENGEPAV LTDA. Objeto: Execução de obras de infraestrutura em diversas ruas e avenidas do Município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, em atendimento a Secretaria Obras, Processo Concorrência Pública Nº 02/2012 **– Fund.:** Art 57 da Lei 8.666/93 **– Vigência:** 90 dias (28/11/2014 a 25/02/2015) **– Data:** 06/11/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:BB68F4EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2014

JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DA REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2014.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições;

Considerando os mais altos interesses públicos e a discricionariedade desse Gestor;

Considerando a plausibilidade de se **ANULAR A REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório, quando o Poder Público detecta que a Revogação contrariou esses mesmos interesses;

Considerando que a CEF através do Departamento GIGOV/UB (MAPA) datado de 17.11.2014, autorizou o acréscimo da Contra Partida ofertada pelo Município para adquirir os Tratores de maior

potência 105 CV, incluindo as 03 cotações no Siconvi para estas novas proposições e apresentando o PT aprovado pela SFA;

4) Considerando a plausibilidade de dar continuidade do CR-1012948-05 do processo licitatório em epígrafe, o qual foi revogado no dia 29.10.2014.

RESOLVE:

Desconsiderar a **ANULAÇÃO** do processo licitatório **Pregão Presencial nº 106/2014**, em virtude da Autorização pelo Deptº MAPA/CEF do valor da Contra Partida ofertada pelo Município para aquisição dos Tratores de 105 CV, conforme Plano de Trabalho retificado em 17.11.2014.

Encaminha-se ao setor de Licitações para que dê ciência aos interessados.

Registre-se e
publique-se.

João Pinheiro/MG, 18 de Novembro de 2014.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:83AAA23A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2014

O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - torna público TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2014: o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25,caput,da Lei Federal nº 8.666/93, junto á empresa AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, visando a inscrição em curso de"Retenções na Fonte" (INSS,ISS e IR), para a servidora Thais Gontijo de Morais, que será realizado no dia 19/11/2014, em Belo Horizonte, no Hotel QualityAfonso Pena, no valor de R$ 868,00 (Oitocentos e sessenta e oito reais).

Lagoa da Prata,18 de novembro de 2014.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:D3D0F89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 156/2014

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna pública licitação na modalidade de PREGÃO Nº 156/2014. OBJETO: Aquisição de café em pó, para preparo do café dos servidores públicos, consumo nas Escolas e Creches Municipais, e demais setores da Prefeitura. TIPO: Menor Preço Global. Abertura das propostas: 01/12/2014, ás 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 18 de novembro de 2014.

Pregoeiro

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:1449CAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 157/2014

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna pública aviso de licitação do PREGÃO Nº 157/2014. OBJETO: Aquisição de Material Permanente para diversas Secretarias. TIPO: Menor Preço por Item. Abertura das propostas: 02/12/2014, ás 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 18 de novembro de 2014.

Pregoeiro

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:1093FBFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 081/2014

Processo Licitatório nº 0687/2014
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletroportáteis, necessários para atender o projeto de modernização e revitalização das Bibliotecas Municipais de acordo com o Edital FEC 01/2013, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Firmas Vencedoras:
- MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA-ME/**CNPJ:** 16.779.286/0001-95/ **VALOR:** R$ 8.664,50
- NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA-ME/ **CNPJ:** 13.094.173/0001-68/**VALOR:** R$ 4.714,00
Recursos: FEC e Contra Partida do Município
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura da Homologação: 29/10/2014

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7567F77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 083/2014

Processo Licitatório nº 0749/2014
Objeto: Aquisição de Tambores de Lixo, para atender a Limpeza Urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Firma Vencedora:
- UBÁ TAMBORES LTDA-ME /**CNPJ:** 22.310.684/0001-60 / **VALOR:** R$ 5.300,00
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura da Homologação: 04/11/2014

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C38B3960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 088/2013

P M NAQUE-MG - 1° Termo aditivo ao Contrato n°. 088/2013, originário do PRC n°. 139/2013, Pregão n°. 036/2013. Parte: J & C CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 10.978.209/0001-88. Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31/12/2014.Dotação: Ficha 169 – 020802 10301 0008 2.340 339039; Ficha 186 – 020802 10302 0008 2.330 339039.

Naque, MG, 18 de Novembro de 2014.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:59698106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº047/14

EXTRATO DE CONTRATO Nº047/2014

EXTRATO DE CONTRATO - PRC 085/2014 - TOMADE DE PREÇOS 002/2014 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Olaria Santa Catarina de Natércia Ltda - ME. Obj.: Contrato para a Execução de Obras de Pavimentação em Blocos intertravados na Rua João Sebastião de Vilas Boas no Conjunto Habitacional Luiz Lopes Fernandes 2 - Bairro São João no Município de Natércia-MG. O valor Total de R$ 43.585,00(quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais). Dot. Orç.: 020209 15 451 0009 1.005 449051. Data da Assinatura: 20/10/2014. Vigência: 19/12/2014.

Natércia, 18 de novembro de 2014.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:A10D19E0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº048/14

EXTRATO DE CONTRATO Nº048/2014

EXTRATO DE CONTRATO - PRC 123/2014 - Pregão 030/2014 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x José Rocha de Alencar 85908630853. Obj.: Contrato para a Aquisição de Acessórios Para os Agentes de Saúde e Uniformes Personalizados para os Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). O valor Total de R$ 30.225,00 (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 04/11/2014. Vigência: 31/12/2014.

Natércia, 18 de novembro de 2014.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:60DDF45B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº049/14

EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2014

EXTRATO DE CONTRATO - PRC 128/2014 - TOMADE DE PREÇOS 003/2014 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Olaria Santa Catarina de Natércia Ltda - ME. Obj.: Contrato para a Execução de Reforma do Telhado do Hospital Municipal Coronel Jose Goulart Santiago Brum do Município de Natércia (MG). O valor Total de R$ 98.157,70 (noventa e oito mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos). Dot. Orç.: 020209 15 451 0009 1.005 449051. Data da Assinatura: 06/11/2014. Vigência: 05/01/2015.

Natércia, 18 de novembro de 2014.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:89AFA1C1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº050/14

EXTRATO DE CONTRATO Nº050/2014

EXTRATO DE CONTRATO - PRC 131/2014 - PREGÃO 034/2014 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Cirúrgica Fênix Ltda. Obj.: Contrato para a Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital Municipal Coronel José Goulart Santiago Brum – Recurso Convênio 17935.412000/1130-01 FININV. Valor Estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dot. Orç.: 020602 10 302 0003 1.009 449052. Data da Assinatura: 13/11/2014. Vigência: 31/12/2014.

Natércia, 18 de novembro de 2014.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:A84D5970

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº051/14

EXTRATO DE CONTRATO Nº051/2014

EXTRATO DE CONTRATO - PRC 131/2014 - PREGÃO 034/2014 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Cirúrgica Santa Rita Ltda - EPP. Obj.: Contrato para a Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital Municipal Coronel José Goulart Santiago Brum – Recurso Convênio 17935.412000/1130-01 FININV. Valor Estimado: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Dot. Orç.: 020602 10 302 0003 1.009 449052. Data da Assinatura: 13/11/2014. Vigência: 31/12/2014.

Natércia, 18 de novembro de 2014.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:9812A04E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº052/14

EXTRATO DE CONTRATO Nº052/2014

EXTRATO DE CONTRATO - PRC 131/2014 - PREGÃO 034/2014 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Adriano Amorim da Silva Edilberto - ME. Obj.: Contrato para a Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital Municipal Coronel José Goulart Santiago Brum – Recurso Convênio 17935.412000/1130-01 FININV. Valor Estimado: R$ 6.993,00 (seis mil novecentos e noventa e três reais). Dot. Orç.:

020602 10 302 0003 1.009 449052. Data da Assinatura: 13/11/2014. Vigência: 31/12/2014.

Natércia, 18 de novembro de 2014.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:CF7E42ED

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/14

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC 127/2014 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 032/2014 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x José Raimundo Fagundes - ME. Obj.: Aquisição de Peças e Acessórios Genuínos e Originais Para Manutenção dos Veículos da Linhas Fiat (leve), Chevrolet (leve), da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: 020909 26 782 0009 2.047 339030. Data da Assinatura: 30/10/2014. Vigência: 29/10/2015.

Natércia, 18 de novembro de 2014.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:2B67C3B1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/14

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC 132/2014 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 035/2014 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Pedro César Borges Ramos - EPP. Obj.: Aquisição de material de limpeza hospitalar e lavanderia para utilização no Hospital Municipal Cel. José Goulart Santiago Brum e Unidade Básica de Saúde Joaquim Mendes Junho do Município de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 17/11/2014. Vigência: 16/11/2015.

Natércia, 18 de novembro de 2014.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:F036413E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 072-2014 LEILÃO 004-2014

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 04 de dezembro de 2014, às 14:00 (quatorze) horas, licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2014 LEILÃO N.º 004/2014**, **tipo maior lance por item,** para alienação de bens inservíveis ao município. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone XX.32.3446.1118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.palma.mg.gov.br .

Palma, 18 de novembro de 2014

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:210021C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 014/2014
PRC 1374/14

Às 09:00 (nove) horas do dia 17 (dezessete) de novembro de 2014, na Sala de Licitações, 4º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS 014/14**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I NO BAIRRO JOÃO PAULO II.** Aberta a sessão após análise do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA, em que foi dado provimento ao mesmo, reformando-se a decisão anteriormente proferida e passando a empresa estar habilitada, procedeu-se então, à abertura dos envelopes de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, tendo sido observado os seguintes fatos: segue abaixo as propostas apresentadas pelas empresas.

CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA - R$840.931,01
F ABREU CONSTRUÇÕES LTDA - R$841.520,98
ENGEMAN ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA - 1.056.271,74

Após o exame das propostas, em conformidade com as exigências contidas no edital, a Presidente desclassifica a proposta da empresa ENGEMAN ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA por valor ofertado superfaturado, de acordo com o item 8.3 letra "b" do edital. Foi considerada vencedora a empresa CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA, pelo menor valor global – R$840.931,01 (oitocentos e quarenta mil, novecentos e trinta e um reais e um centavo). A empresa vencedora deverá apresentar nova planilha com os valores totais das multiplicações, mantendo-se o mesmo valor, para assinatura do contrato. O resultado do julgamento terá publicidade na forma da lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo membro da comissão técnica, o representante da Secretaria Municipal de Saúde, a Presidente e membros da CPL.

Pará de Minas, 17 de Novembro de 2014.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:4DEAB1C9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 015/2014
PRC 1380/14

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 17 (dezessete) de novembro de 2014, na Sala de Licitações, 4º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para

julgamento da **TOMADA DE PREÇOS 015/14**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I EM TORNEIROS.** Aberta a sessão após análise do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA, em que foi dado provimento ao mesmo, reformando-se a decisão anteriormente proferida e passando a empresa estar habilitada, procedeu-se então, à abertura dos envelopes de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, tendo sido observado os seguintes fatos: segue abaixo as propostas apresentadas pelas empresas.

CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA - R$759.149,31
BASE CONSTRUÇÕES LTDA - R$763.552,72
F ABREU CONSTRUÇÕES LTDA - R$803.834,81

Na planilha orçamentária da empresa CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA houve erros de multiplicação que foram retificados de acordo com o item 8.7 ("2") do edital, alterando-se o valor global. Após o exame das propostas, em conformidade com as exigências contidas no edital, foi considerada vencedora a empresa CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA, pelo menor valor global – R$759.125,95 (setecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos). A empresa vencedora deverá apresentar nova planilha com os valores retificados para assinatura do contrato. O resultado do julgamento terá publicidade na forma da lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo membro da comissão técnica, o representante da Secretaria Municipal de Saúde, a Presidente e membros da CPL.

Pará de Minas, 17 de Novembro de 2014.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:43D904C4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 126/2014 – PRC Nº 1312/14

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas vem, através deste, comunicar aos interessados da abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 126/2014 – PRC Nº 1312/14.** Objeto: aquisição de combustíveis e lubrificantes. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até as 08:30 horas do dia 04/12/2014. Abertura: 04/12/2014 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra no site http://www.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 18 de novembro de 2014.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:B28A0598

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 127/14 – PRC Nº 1455/14 – RP 062/14

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas vem, através deste, comunicar aos interessados da abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 127/14 – PRC Nº 1455/14 – RP 062/14.** Objeto: Aquisição de materiais de pintura. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até as 08:30 horas do dia 03/12/2014. Abertura: 03/12/2014 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra no site http://www.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 14 de novembro de 2014.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:1C618DE1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 129/14 – PRC Nº 1454/14

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas vem, através deste, comunicar aos interessados da abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 129/14 – PRC Nº 1454/14.** Objeto: Aquisição de materiais para controle e verificação da qualidade de água para consumo humano. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até as 13:30 horas do dia 09/12/2014. Abertura: 09/12/2014 às 14:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra no site http://www.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 17 de novembro de 2014.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:49BFFF1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CONTROLE INTERNO
TERMO ADITIVO N° 02/2014 - AO CONTRATO N°4.602/2014 - AUTOFAMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Praça 1.º de Junho, 103 - Centro – Fone (35) 3864-7222

TERMO ADITIVO N.º 02/2014 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4.602/2014 FIRMADO EM 19.03.2014 AUTOFAMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Termo Aditivo 02/2014 ao Contrato n.º 4.602/2014 de 19.03.2014, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado a Contratada Autofama Comércio e Representações Ltda., CNPJ: 00.670.120/0001-04, com sede em Perdões - MG, à Av. Guajajaras, n.º 55, Bairro São Francisco, tendo como representante legal o senhor Natael Salvador Almeida, tendo-se em vista a variação do preço dos combustíveis oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 4.130/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor do combustível previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:

"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: Autofama Comércio e Representações Ltda

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Gasolina	Litro	110.000	2,85	313.500,00
002	Óleo Diesel	Litro	160.000	2,52	403.200,00
				TOTAL	**716.700,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de novembro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Autofama Comércio e Representações
NATAEL SALVADOR ALMEIDA

Publicado por:
Erika de Abreu Carvalho
Código Identificador:E96E6E84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO CONVITE 03/2014 - RESTAURAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO ALVARENGA

ATA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE Nº 03/14

OBJETO: Restauração da Escola Municipal Otaviano Alvarenga
As treze horas e cinco minutos do dia dezessete de novembro do ano de 2014, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões presidida pelo Sr. Flávio Lucio Carlota, para abertura dos envelopes de Licitação da Modalidade Convite nº 02/14, com o objeto de Restauração da Escola Municipal Otaviano Alvarenga, Compareceram ao certame as seguintes licitantes: TJ Construção e Restauração Ltda – ME – CNPJ 20.159.662/0001-16, através de seu sócio administrador Wagno Aparecido Irias, a Empresa Construtora Apus Ltda – ME, CNPJ nº 26.165.696/0001-08, através de sua representante credenciada Laura Pimenta Gontijo e a empresa Construtora Nepomuceno Ltda, CNPJ nº 06.881.538/0001-39, por seu representante Assaid Antonio Rodrigues, inicialmente foram rubricados todos os envelopes pelos representantes das licitantes e pelos integrantes da comissão de licitação, após foram abertos os envelopes de Habitação o qual foram **INABILITADAS** as seguintes empresas: Construtora Nepomuceno Ltda, não apresentou Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica do CREA-MG, TJ Construção e Restauração Ltda. ME, não apresentou Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário que **Desistiram expressamente do direito de interpor qualquer recurso contra suas Inabilitações**, sendo assim foi **Habilitada** apenas a Licitante Construtora Apus LTDA – ME, a seguir em face da habilitação da empresa Construtura Apus foi aberta o envelope de proposta da mesa o qual apresentou o seguinte valor R$ **37.736,23 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte três centavos),** que esta dentro do valor médio para contratação. Sendo assim a CPL recomenda a contratação da Construtora Apus Ltda-ME após ouvido o douto Procurador Municipal, nada mais havendo eu _____ encerro a presente ata as 14:00 horas.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:14BA115E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2014 - CONTRATO 4.480 - PORTO SEGURO SEGURADORA

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG, torna público a celebração do seguinte instrumento administrativo: TERMO ADITIVO Nº 01/14 AO CONTRATO Nº 4.480/13 de 19.11.2013 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A FIRMA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, empresa brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, com sede na cidade de São Paulo SP, à Av. Rio Branco, 1.489, Campos Elísios, CEP: 04.578-000, neste ato representado por Fábio Alex, CPF nº 110.960.738-54 e Joelson Renato Barbosa, CPF-019.965.409-39, doravante denominada simplesmente **Contratada** celebram o presente termo Aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica alterada a cláusula segunda do contrato ora aditado prorrogando-se para 19 de novembro de 2015 a vigência daquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: O vencimento do contrato original esta sendo prorrogado a teor do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo-se em vista a prestação do serviço de forma contínua, representando vantagem aos cofres públicos municipais em razão da manutenção dos valores pactuados inicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais. Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para os fins e efeitos legais, tudo na presença das testemunhas que o assinam.

Perdões, 18 de novembro de 2014.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:0A23EEDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.882/14 - DE 12.11.2014 - LDO 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 2.882/14 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Perdões por seus representantes reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e eu, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, SANCIONO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício financeiro 2015, compreendendo:

I – as prioridades da Administração Municipal;

II – as metas fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV – as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII – as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 devem observar as seguintes estratégicas:

I – preceder, na alocação de recursos dos programas de governo constantes no Plano Plurianual, especialmente aos relativos à garantia

de direitos fundamentais de saúde, educação, saneamento básico, assistência social, não constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

II – implantar e desenvolver políticas públicas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município, especialmente da população de baixa renda;

III – incrementar políticas públicas educacionais, objetivando o cumprimento dos dispositivos contidos na legislação pertinente, com vistas à erradicação do analfabetismo e melhoria da qualidade do ensino básico;

IV – reestruturar a máquina administrativa municipal, buscando a sistematização da burocracia administrativa, a melhoria da prestação dos serviços públicos, a capacitação e valorização do servidor público;
V – implantar obras públicas, com objetivo de dotar o Município de infra-estrutura suficiente ao desenvolvimento econômico e social, com vistas à geração de empregos e renda.

VI – buscar equilíbrio das contas do setor público, para que a municipalidade possa recuperar sua capacidade de investimento.

VII – buscar eficiência dos serviços prestados pela municipalidade à sociedade, mediante o atendimento às suas necessidades básicas;

VIII – Concluir obras iniciadas e em fase de execução ou paralisadas, visando dotar o Município de infra-estrutura suficiente ao atendimento das necessidades básicas da população.

IX – Firmar convênio com o Estado para ações conjuntas de fiscalização, combate à sonegação de impostos e prestação de serviços fazendários no município.

Art. 3º As prioridades de metas físicas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, são estabelecidas no Anexo I desta Lei e serão compatibilizadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II
Das Metas Fiscais

Art. 4º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais estão identificadas no anexo II desta lei que é composto pelos demonstrativos I a IX, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.

Art. 5º O Anexo de Metas Fiscais referidos no art. 4º desta Lei, constituem-se dos seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo I: Metas Anuais;

II – Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo VI: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Demonstrativo VII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e

VIII – Demonstrativo VIII: Metodologia e Memória de Cálculos.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal, que forem constituídos até 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Os Anexos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 7º Conforme estabelecido no §2º, inciso V, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Anexo de Metas Fiscais indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos e conceitos:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

VI – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

§2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§3º As atividades, projetos e operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria SOF/STN 42,de 1999 e 163, de 2001, do Ministério do Orçamento e Gestão e suas modificações posteriores.

§4º Os programas da Administração Pública Municipal, com sua identificação e composição, em objetivo, ações, metas e recursos financeiros, são instituídos no plano plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1 de 20 de junho de 2011 a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes - Destinações de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial eserá adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizadas.

Art. 10. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§1º As unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira inclusive o Poder Legislativo, deverão consolidar sua execução no Sistema Central da Contabilidade da Prefeitura Municipal.

§2º Para a consolidação de que trata o parágrafo anterior, as unidades descentralizadas, inclusive o Poder Legislativo, encaminhará ao Sistema Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal até o dia 10 subsequente ao mês de referência, os dados da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial através de relatórios e meio magnético.

Art. 11. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§1º A despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação sendo este o menor nível de agregação da Lei orçamentária, conforme disposto no art. 4º da portaria 42, de 1999 do Ministério de Orçamento e Gestão.

§2º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Município.

§3º Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do orçamento, em caso da necessidade de inclusão e exclusão de novos elementos de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos saldos remanescentes.

Art. 12. As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 13. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – à concessão de subvenções econômicas e sociais;

II – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no art. 17, seus incisos e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964 e será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Art. 15. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do artigo anterior, incluindo os complementos referenciados no art. 17, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

II – evolução da despesa municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa, do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII – despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – recursos municipais, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal, por órgão;

X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

XI – aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação inerente.

XII – aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XIII – aplicação dos recursos reservados à saúde conforme trata a Emenda Constitucional 29;

XIV – receita corrente líquida com base no art. 2º, §1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 16. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – análise da conjuntura econômica do País, atualizando as informações de que trata o §4º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2015, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17. As propostas de modificação do projeto de lei orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I – na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária;

II – acompanhadas de exposição de motivos que as justifique;

III – as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal constarão de anexo especifico da Lei Orçamentária anual.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 18. O orçamento fiscal compreenderá as receitas e as despesas dos Poderes Municipais, seus órgãos, fundos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 19. A elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal do Município será, também, orientadas para:

I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos demonstrativos integrantes desta Lei, conforme previsto nos §§1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas nos demonstrativos que integram o Anexo II desta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

Art. 20. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 21. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 23. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – com o pagamento de encargos da dívida publica;

III – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV – mantidas com recursos do FUNDEB e do SUS;

V – transporte e merenda escolar.

§3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o Montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 24. Os montantes a serem reduzidos e contingenciados na hipótese do ***art. 23*** serão fixados pela Controladoria Geral ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, adotando-se inicialmente os seguintes critérios pela ordem:

I – não adquirir bens imóveis, por compra ou desapropriação;

II – não se iniciar obras e instalações com recursos próprios;

III – não adquirir equipamentos e material permanente exceto os destinados ao setor de saúde e educação desde que condicionado a existência de saldo financeiro disponível, vinculados a estes setores;

IV – suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de horas extras ressalvadas as destinadas ao setor de limpeza e saúde, desde que inadiáveis;

V – suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de abono de 1/3 de férias;

VI – adiar a posse de candidato aprovado em concurso público excetuando os casos comprovadamente inadiáveis, vinculados ao setor de saúde ou educação;

VII – não efetuar a contratação de pessoal por prazo determinado ressalvados os casos inadiáveis, vinculados ao setor de saúde e educação ou a programas especiais que tenham prazo pré-determinado de duração;

VIII – reduzir no prazo de 60 dias em 30% (trinta por cento), os gastos com material de consumo e outros serviços e encargos, excetuando-se os vinculados à contratos firmados com a municipalidade e os dos setores de saúde e educação, nos limites das disponibilidades de gastos.

Art. 25. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. O prazo máximo para a publicação do ato de limitação de empenhamento e movimentação financeira será de trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 27. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º desta Lei, a lei orçamentária ou às de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração se:

I – houverem sido adequadamente contemplados todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 28. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014.

Art. 29. A transferência de recursos a títulos de subvenções sociais, destinar-se-ão as entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, cooperação técnica, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Publico com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei orçamentária dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º Os repasses de recursos às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que oferecem a educação especial gratuíta, serão considerados como despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da legislação federal, estadual ou normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE-MG.

Art. 30. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, a título de contribuições para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos, de atividade de natureza contínua e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam legalmente habilitadas;

III – voltadas para ações, eventos e festividades culturais, recreativas, esportivas e cívicas de interesse da comunidade local e regional;

IV – destinadas à ações de desenvolvimento e infra-estrutura da zona rural e urbana, bem como institucional através de Associação dos Municípios de âmbito regional, estadual ou federal.

V – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e que participem da execução de programas municipais e regionais de saúde; ou

VI – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, as entidades devem atender as seguintes condições:

I – cumprir as exigências e formalidades da L.O.A.S. e do Conselho Municipal de Assistência Social;

II – ter sido declarada em lei como de utilidade pública;

III – Não ter débito de prestações de contas de recursos anteriores.

§2º Para se concretizar a transferência dos recursos é necessário ainda a celebração prévia de convênio entre as partes.

Art. 31. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no ***art. 30*** a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 32. A inclusão na lei orçamentária anual de transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei complementar ***nº*** 101, de 2000.

Art. 33. O repasse de recursos a título de subvenção econômica/contribuições financeiras a entidade privadas de fins lucrativos, associações, clubes, somente poderão ser realizadas se destinarem a promoção de eventos de caráter cultural, artístico, desportivo, recreativo, feiras, exposições dentre outros, mediante autorização em lei específica.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput à prestação de serviços, cessão de bem público ou entrega de materiais de consumos por parte dos Poderes Municipais.

Art. 34. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, os definidos no Anexo III desta lei.

§1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, com as medidas de saneamento constantes no anexo III e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 35. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista para 2015 excluídas deste montante as receitas vinculadas a finalidades específicas.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.

Art. 36. A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 37. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme disposto no art. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei Complementar ***nº*** 101, de 2000.

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 39. A cobertura de necessidades de pessoas físicas de baixa renda, consignada na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dependerá de atendimento e comprovação, por parte do beneficiado, das exigências e condições dispostas em regulamento próprio.

Art. 40. A Lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais em percentuais ou valor da despesa fixada, podendo se tecnicamente viável serem ***variáveis*** de acordo com a categoria ***econômica***, grupo de despesa, modalidade de aplicação, vínculo de receita ou despesa à finalidades específicas.

Art. 41. A abertura de créditos adicionais ao orçamento será feita por decreto, após autorização legislativa e mediante a indicação dos recursos correspondentes.

§1º Os créditos adicionais serão elaborados conforme detalhamento constante no art. 11 desta lei.

§2º A abertura dos créditos adicionais fica condicionada a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, sendo utilizada como fontes às previstas no art. 43 da Lei ***nº*** 4.320, de 1964, podendo-se efetuar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Art. 42. Durante a execução orçamentária, a inclusão de grupos de despesas e seus elementos, em projetos ou sub-projetos, atividades ou sub atividades e nos desdobramentos das operações especiais, será feita por meio de decreto, observados os saldos orçamentários dos respectivos projetos ou atividades e mantidas a mesma categoria econômica.

Art. 43. Fica autorizada a alteração das fontes de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2015 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício para atender às necessidades ***da*** execução da receita e da despesa, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput não serão consideradas crédito adicional nos termos do Manual de Contabilidade aplicada ao setor público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1 de 20 de junho de 2011.

Art. 44. As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo das disposições da Lei Orgânica do Município não incidirão sobre:

I – dotações com recursos vinculados;

II – dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;

III – dotações que se referirem a obras em andamento;

IV – dotações próprias dos Fundos Municipais, quando a emenda alterar-lhe a finalidade.

Art. 45. Na programação de investimentos em obras da administração pública municipal, considerando o imperativo ajuste fiscal, será observado o seguinte:

I – as obras iniciadas, especialmente as destinadas ao setor saúde e educação, terão prioridade sobre as novas;

II – as obras novas somente serão programadas se:

a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

b) não implicarem anulação de dotação destinadas as obras já iniciadas.

Art. 46. Os programas priorizados por esta Lei e comtemplados no plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária de 2015 serão objeto de avaliações permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. No exercício de 2015, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar ***nº*** 101, de 2000.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 48. Os Poderes Executivo e Legislativo tomarão por base na elaboração de suas propostas orçamentárias, para gastos com pessoal e encargos sociais, o efetivamente aplicado nos últimos 12 meses e a sua projeção para o exercício de 2015, considerando os eventuais acréscimos legais, admissões para preenchimento de cargos, a revisão geral anual, e os direitos de progressão e quinquênios a serem concedidos a servidores no período, respeitando-se os limites impostos pela Lei Complementar ***nº*** 101, de 2000.

Art. 49. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra ficará restrita a necessidades emergências ***da área*** de saúde.

Art. 50. Se a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar ***nº*** 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal procurará preservar os servidores das áreas de Saúde e Educação.

Art. 51. Os Poderes deverão adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal aos limites permitidos:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 52. Durante o Exercício de 2015 o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, construir ou alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei e observados os limites e as regras da Lei ***Complementar nº*** 101, de 2000.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015 ou em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53. A lei orçamentária de 2015, poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento às despesas de

capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal.

Parágrafo único. Serão consignadas na lei orçamentária para o exercício de 2015 dotações estimadas das despesas com amortização do principal e dos juros, e outros encargos exigíveis, tanto da dívida fundada contratada, quanto, separadamente, dos parcelamentos requeridos e vincendos, decorrentes de termos de reconhecimento e confissão de dívida.

Art. 54. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar ***nº*** 101, de 2000.

Art. 55. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária Municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I – adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II – revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III – aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

Art. 57. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 58. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – modificação dos tributos já instituídos em decorrência de revisão da Constituição Federal.

III – as taxas cobradas pelo Município com vista à revisão de suas hipóteses de incidências, bem como de seus valores, de forma a compatibilizar a arrecadação com os custos dos respectivos serviços;

IV – as penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração à Legislação Tributária Municipal;

V – instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 59. O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.

Art. 60. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 61. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renuncia de receita, conforme dispõe o art. 14, §3º da Lei Complementar ***nº*** 101, de 2000.

Art. 62. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Os valores constantes da Proposta Orçamentária terão por base preços de junho de 2014, e poderão ser reajustados previamente à execução orçamentária, mediante aplicação da variação do Índice do IPCA/IBGE, correspondente ao período de julho a dezembro do corrente ano.

Art. 64. É vedado consignar na Lei Orçamentária, créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 65. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei orçamentária anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 66. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 67. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16 itens I e II da Lei ***Complementar nº*** 101, de 2000 deverão estar inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 68. O Poder Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do município.

Art. 69. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previamente firmado convênio, acordos ou ajustes e previsão orçamentária.

Art. 70. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 71. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 72. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão o relatório de gestão fiscal e seus respectivos anexos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e instrução específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 73. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 74. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por real insuficiência de caixa.

Art. 75. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação nele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida.

III – execução de objetos de convênios em andamento nos limites dos recursos transferidos e sua contra-partida.

IV – aquisição de insumos para merenda escolar;

V – manutenção do transporte escolar;

VI – aquisição de medicamentos em caráter emergencial;

VII – manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos do setor saúde.

Parágrafo único. Até a sanção do projeto de Lei orçamentária, fica autorizada a execução dos créditos orçamentários propostos, não ressalvados nos incisos anteriores, a razão de 1/12 (Um doze avos) ao mês.

Art. 76. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput*, deste artigo a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 77. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações inerentes.

Art. 78. Em cumprimento ao que dispõe o §2º, inciso III, do art. 4º da Lei ***Complementar nº*** 101, de 2000, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de Ativos que integram o patrimônio do Município, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinado por lei aos regimes de previdência.

Art. 79. ***A*** proposta orçamentária do Poder Legislativo ***será elaborada*** a preços correntes e ***encaminhada*** ao Poder Executivo para fins de consolidação até o dia ***15 de outubro*** de 2014.

Art. 80. O Poder Executivo, para fins de adequação a legislação vigente ou modificações de ordem técnica, ou ainda às necessárias a adequação do projeto de lei do Orçamento 2015, poderá propor modificações nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias mediante o encaminhamento de projeto de Lei específico, enquanto a proposta orçamentária estiver em tramitação.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões (MG), em 12de novembro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 33/2014 com emenda de redação final de autoria dos vereadores Antônio José Bastos Nascimento e Sandro Francisco de Oliveira Santos.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:1794743D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO PROC 119 PPRP 093/2014

HOMOLOGAÇÃO- Pregão Presencial c/ Registro de Preços Nº 093/2014 Processo Licitatório Nº 0119/2014-.Homologo o Processo Licitatório com o objeto: Prestação de serviços de transportes diversos para atender todas as secretarias da prefeitura municipal de Pirapora**,** em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) a empresa Pirapora TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA no valor total de R$ 179.250,00.Pirapora,17/11/2014.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:8D4CB195

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCACAO DE NOVA DATA PROC 085 PPRP 069/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-Remarcacao de nova data do Pregão Presencial c/ Registro de Preços **nº069/2014** Processo Licitatório **nº 085/2014**.Nova data de abertura para o dia **05/12/2014 as 09:00horas**.

Pirapora,19/11/2014.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:19A28A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 171/14

Ata da Ducentésima Sexagésima Terceira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.014, referente ao Processo Licitatório N° 258/14, na modalidade Pregão N° 171/14, tipo menor valor por item, tendo como Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS DIGITAIS, ADESIVOS RECORTE, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME SOLICITADO. Aos dezoito dias do mês de novembro de 2014, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 36, de 16 de abril de 2014, a Pregoeira Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com sua Equipe de Apoio representada por Juliano César de Paiva e Luiz Paulo de Oliveira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Participaram deste certame as empresas LEANDRO JOSÉ FERREIRA CPF 02833471637 ME representada por Diana Carla Pereira, ROSANI COSTA AZEVEDO ME representada por Fabiano Costa Azevedo e JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA ME Jeferson Epifanio Silva. Passando para abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, as empresas participantes apresentaram os valores descritos no mapa de apuração do sistema. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação para habilitação, as empresas vencedoras foram devidamente habilitadas. A CPL declarou que os valores expostos pelas empresas vencedoras estão dentro do orçado pela Secretaria Municipal de Administração. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira, equipe de apoio e participantes.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:7BF6E0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263-14

•Processo Licitatório nº 258 /2014 – Pregão 171 /14.
•**Objeto**: Constitui Objeto deste o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS DIGITAIS, ADESIVOS RECORTE, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME SOLICITADO.
•Contratado: Josinaldo Epifanio da Silva ME
•VALOR GLOBAL : R$ 58.400,00

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:BDBF2288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 180/14

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 272/2014, Pregão nº 180/14, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,CONFORME DESCRITO EDITAL. A data de abertura está prevista para o dia 03de dezembrode 2014, às 13:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:98227E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 032/2014

Art. 1º- Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/02/2013 a 07/02/2014, para serem gozadas nos períodos de 17/11/2014 a 01/12/2014; 08/12/2014 a 22/12/2014; à servidora**DÉBORA LEMES SANTOS,**ocupante do cargo de Controladora Interna.

Câmara Municipal de Prata, em 17 de novembro de 2014.

DARLON RODRIGUES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:CF52F59F

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 031/2014

Art. 1º- Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/07/2013 a 22/07/2014, para serem gozadas nos períodos de 17/11/2014 a 01/12/2014; 08/12/2014 a 22/12/2014; ao servidor**EDUARDO MELO NOVAIS,**ocupante do cargo de Diretor Financeiro.

Câmara Municipal de Prata, em 17 de novembro de 2014.

DARLON RODRIGUES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:63F2818F

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DECRETO LEGISLATIVO Nº016/2014

CONCEDE TITULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A MEIRE LUCY PIRES.

A Câmara Municipal de Prata aprova e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Prata-MG, por justa homenagem e gratidão a Meire Lucy Pires.

Art. 2º - A outorga do Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara após comunicação feita a homenageada.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2014.

DARLON RODRIGUES FERREIRA
Presidente

ROMECARLOS COSTA NUNES
1º Secretário

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:48C2F912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 084/2014 – Pregão Presencial nº: 049/2014. "OBJETO: Aquisição de 01aparelho karaokê, 01 aparelho TV 40", 01 câmara digital, 01 conjunto caixas som amplificada, 02 microfones, sem fio, auricular, conforme edital de licitação Data de entrega dos envelopes: dia **02/12/2014** até as **09h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **02/12/2014** das **09h:00 às 09h:10 min.** Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h:10 min.** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e Equipe de Apoio

18/11/2014

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:08894DCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Otávio Manoel de Souza 08472875644.
Objeto: acréscimo contratual.
Valor total a ser acrescido: 900,00 (novecentos reais)
Data da assinatura: 18/11/2014.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:EA60F479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 070/2014
Processo Licitatório nº 058/2014
Tomada de Preços nº 004/2014
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Costa & Silva Pavimentação de Construção Ltda ME
Objeto: Execução de recapeamento asfáltico em CBUQ do Bairro Industrial – Ruas Vereador Lourival de Oliveira, Rua José Vanelli, Rua João Vitório, Rua Frederico Rufato, Rua José Leite da Silva, Rua Altamiro Mariano da Silva, Rua Frontino Amorim Teixeira, Rua Inácio da Costa e rua Virgínia Contin Paro, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, no projeto e no Convenio 863/2014
Data – 30/07/2014 a 30/01/2015
Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal
Costa & Silva Pavimentação e Construção Ltda ME – Luciano de Souza Pereira

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:5039D401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 097/14

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 097/2014, Processo n.º 198/2014, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 18 de novembro de 2014, cujo objeto é a escolha de empresa para prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos, tendo sido adjudicada à empresa Zuriel Publicidade e Serviços Eireli, item 2; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 18 de novembro de 2014.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:B5929852

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT N° 265/13.

Processo n.º 197/13
1º aditivo ao contrato n.º 265/2013
Contratada: Construvias Serviços e Conservação Ltda.
Objeto: prorrogação do prazo contratual até 31/12/2014
Data:01/10/14

Santa Bárbara, 18 de novembro de 2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:193DE9F4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2783/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão demissível *"ad nutum"* de **ASSESSOR,** o Sr. CLAUDIO GUILHERME DA SILVA, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2014.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:AE69E8AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RETIFICA PUBLICAÇÃO

Retifica publicação de portaria nº 98/2014, Código Identicador 1E5BA64C, ONDE LÊ SE: "06 de outubro de 2014", LEIA SE: "29 de outubro de 2014'.

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:4650A002

DEPARTAMENTO JURÍDICO
INTIMAÇÃO PAD 014/2014

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Ao Sr. Janio Abel Mendes
Rua Nossa Senhora do Rosário
Santa Margarida – Estado de Minas Gerais

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 14 de que trata a Portaria nº 042/2014, de 02 de setembro de 2014, vem, pelo presente, proceder à INTIMAÇÃO, das fls.85/89, 90 e 91.

Santa Margarida, 30 de outubro de 2014

Presidente da Comissão

Ciente:
Recebi a 1ª via
Em, ____/____/_____

JANIO ABEL MENDES
Rua Nossa do Rosário, Centro
Santa Margarida – MG

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:773077EC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
INTIMAÇÃO PAD 014/2014

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Ao Exmo. Sr. Dr. Afrânio Otoni
Vila Maria Mendes, nº 02, Centro
Santa Margarida – MG

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 14 de que trata a Portaria nº 042/2014, de 02 de setembro de 2014, vem, pelo presente, proceder à INTIMAÇÃO, das fls.85/89, 90 e 91.

Santa Margarida, 30 de outubro de 2014

Presidente da Comissão

Ciente:
Recebi a 1ª via
Em, ____/____/_____

DR. AFRÂNIO OTONI
Vila Maria Mendes, nº 02, Centro
Santa Margarida – MG

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:C639B83E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 169/2014 EDITAL Nº. 114/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO Presencial nº. 0114/2014, Tipo Menor Preço - KG referente ao registro de preços visando a contratação de empresa para prestar serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes:Até 03/12/2014, às 13h00min.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio vargas nº. 18 - Centro em Santo Antônio do Monte/MG - Telefaz: (37) 3281-7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 18 de novenbro de 2014.

AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:DE928753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 120/2014/Pregão Presencial nº 083/2014/Registro de Preço nº 041/2014 para contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de ponto biométrico para atendimento das necessidades do Município de São Francisco do Glória. A sessão pública será realizada no dia 01 de dezembro de 2014, às 08hs20min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 10hs00min.

São Francisco do Glória, 18 de novembro de 2014.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:F959BE82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 121/2014/Pregão Presencial nº 084/2014, para contratação de empresa especializada para fornecimentos de um veículo zero quilômetro. O certame será realizado do dia 01 de

dezembro de 2014 às 13hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa.

São Francisco do Glória, 18 de novembro de 2.014.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:6746189C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 074/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 074/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2014, TOMADA DE PREÇOS 014/2014. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 074/2014. VIGÊNCIA: 11/11/2014 A 05/12/2014.

CONSTRU PAC LTDA-ME.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:85570865

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/119/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2014. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURANÇA, PARA MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EM IMÓVEIS OCUPADOS OU SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 02/12/2014 ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS). ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/12/2014 ÀS 09:00 (NOVE HORAS) NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG: (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE: (34)3671-3226.E EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:1CC2567F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 099/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2014 DISPENSA Nº. 011/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO "IMUNOGLOBULINA HUMANA 5,0 G – INJETÁVEL, PARA ATENDIMENTO A CIDADÃ LORRAYNY KETHELLY CARVALHO GALVÃO, EM CUMPRIMENTO A INTIMAÇÃO DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMARCA DE SÃO GOTARDO/MG, DATADA DE 29 DE OUTUBRO DE 2014, REFERENTE AO PROCESSO 0031462-30.2014.8.13.0621 - AUTOS Nº. 0621.14.003146-2. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$31.251,84 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 11/11/2014 A 31/12/2014.

FARMACONN LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:85B15884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 50/2014

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 50/2014 – Cria o §2º e renumera o Parágrafo único do Art. 34 da LOM.

A Câmara Municipal de São Lourenço promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º - Fica criado o § 2º e renumera o Parágrafo Único para § 1º, do artigo 34, da LOM, com a seguinte redação: " Art. 34 - ..... § 1º - ..... §2º - Fica assegurado o recebimento do 13º, nos subsídios dos Vereadores, conforme o § 4º do artigo 39, da Constituição Federal.
Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 17 de novembro de 2014.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:64228BE0

LICITAÇÕES E COMPRAS
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 51/2014

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 51/2014 – Revoga os §§ 1º e 2º, do Artigo 71 da LOM.

A Câmara Municipal de São Lourenço promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º - Ficam revogados os §§ 1º e 2º do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 17 de novembro de 2014.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:4137866D

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0358/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0358/2014 – Tomada de Preços nº 0003/2014 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma do piso da sacristia da Ermida e construção de banheiros próximo a Ermida. Visita Técnica dias 08/12/201 09/12/2014 e 10/12/2014 credenciamento até as 12h45min e saída para visita as 13h00min dos mesmos dias. Recebimento de envelopes dia 16/12/2014 até as 13h. Abertura dos envelopes de documentação dia 16/12/2014 às 14h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:CFA4AC3F

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0359/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0359/2014 – Tomada de Preços nº 0004/2014 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a ampliação da Farmácia de Minas e construção do Componente Verde. Visita Técnica dias 08/12/201 09/12/2014 e 10/12/2014 credenciamento até as 13h45min e saída para visita as 15h00min dos mesmos dias. Recebimento de envelopes dia 17/12/2014 até as 13h. Abertura dos envelopes de documentação dia 17/12/2014 às 14h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:4975E94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.331 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 5.331

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada por representante da Igreja Evangélica Congregacional, através de requerimento protocolizado sob o nº. 2.881, em 16/04/2014, junto ao serviço de protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço;

Considerando o direito concedido a todos os cidadãos, pelas asas da democracia, muito bem fundamentado na Constituição Federal, que garante à liberdade de crença e com ela a legítima manifestação de fé;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, responsável pelas áreas centrais do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Igreja Evangélica Congregacional, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.997.297/0001-60, com Sede na Rua Presidente Antônio Carlos, nº. 552, no Bairro São Lourenço Belho, em São Lourenço/MG, neste ato representado pelo Pr. Benoni Teixeira de Oliveira, portador do CPF nº. 490.757.307-30 e RG nº. 2899872 COMAER, residente à Rua Heráclito Moreira, nº. 890, Bairro São Lourenço Velho, neste Município, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo a área da Praça João Lage.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Culto Evangelístico de Louvor, Adoração e Pregação da Palavra de Deus", no dia 28/11/2014, a partir das 18h00min.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: as devidas ao ECAD, em função de possível execução de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de previsão de exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, devendo recolher, antecipadamente, aos cofres públicos os valores pertinentes ao "Preço Público", conforme disposto no Decreto nº. 4.900/13.

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.331
Folha 02

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando o presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o referido bem após o encerramento nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de outubro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:08373955

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.338 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 220.000,00

DECRETO Nº 5.338

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 220.000,00 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.122, de 29 de Outubro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Orgão 6 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto Saae
Unidade 01 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto - Saae
Sub-Unidade 00 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto - Saae
6.01.00.04.122.001.2.0123 - 3.3.90.36 Gestão Administrativa Do Saae - - - - - - -- - - - - - R$ 10.000,00
6.01.00.17.512.028.1.0042 - 4.4.90.52 Melhoria Do Sistema De Abastecimento De Água -R$ 210.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -- - - - --- - - - - R$ 220.000,00
Total da Unidade 01 ---- - - - - - - - - - - R$ 220.000,00
Total Geral ----- - - R$ 220.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 17 de novembro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Presidente do Saae

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4A9DFB08

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial nº. 018/2014, para aquisição de gerador de cloro. Será realizado no dia 04/12/2014 às 14h:15min. Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail: licitacao@saaesaolourenco.com.br e no site www.saaesaolourenco.com.br.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FDD7835A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (CORREÇÃO)

Correção do aviso do Pregão Presencial nº. 018/2014, para aquisição de gerador de cloro. **Onde lia-se dia 04/12/2014 às 14h:15min, leia-se dia 05/12/2014 14h:15min**. Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail: licitacao@saaesaolourenco.com.br e no site www.saaesaolourenco.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F1719309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO TP 004/2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Tomada de Preço nº 004/2014. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a reforma de alguns imóveis tombados, situados no Morro do Baú de Santa Cruz, quais sejam: Capela, Coreto e Cruzeiro, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo, iniciando em 02/11/2014 e findando em 01/01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI - EPP.
Contratado

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:072BB0DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº 078/2014

O Município de Serra Azul de Minas, em cumprimento a ratificação de dispensa procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o presente extrato. Objeto LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, Favorecido: Sr. Valdir Gomes de Brito, Brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 175.984.006-87, portador da CI n.º: M-311.776, residente e domiciliado na Avenida Geraldo Gomes de Brito, nº 30, Bairro Centro, na cidade de Serra Azul de Minas/MG, ora em diante denominado LOCATÁRIO no valor mensal de R$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Serra Azul de Minas

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:38D1E8C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 385/2014 - P.P 037/2014

Nº Processo 385/2014 Nº Pregão Presencial: 037/2014 Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Básica Municipal, equipes de Programa de Saúde da Família, Urgência e Emergência e CAPS – Centro de Assistência Psicossocial e outros para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano de 2014. **Empresa contratada:** BH Fárma Comércio Ltda **CNPJ:** 42.799.163/0001-26 **Nº do Contrato:** 149/2014 **Valor do Contrato:** R$ 65.601,96 (Sessenta e cinco mil seiscentos e um reais e noventa e seis centavos) **Vigência:** 24/04/2014 a 31/12/2014; **Empresa contratada:** Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda **CNPJ:** 01.417.694/0001-20 **Nº do Contrato:** 148/2014 **Valor do Contrato:** R$ 233.767,55 (Duzentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) **Vigência:** 24/04/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:4DD9409E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2014 - P.P. 038/2014

Nº Processo 386/2014 Nº Pregão Presencial: 038/2014 Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de equipamento para o laboratório Municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano de 2014. **Empresa contratada:** Quibasa Química Básica Ltda **CNPJ:** 19.400.787/0001-07 **Nº do Contrato:** 168/2014 **Valor do Contrato:** R$ 49.300,00 (Quarenta e nove mil trezentos reais) **Vigência:** 05/06/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:E5B5D3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 400/2014 - P.P. 039/2014

Nº Processo 400/2014 Nº Pregão Presencial: 039/2014 Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de Moto zero quilômetro para atendimento às Secretarias Municipais de Serro durante o ano de 2014. **Empresa contratada:** Edvel Motos Peças e Serviços Ltda **CNPJ:** 08.428.536/0001-14 **Nº do Contrato:** 146/2014 **Valor do Contrato:** R$ 90.500,00 (Noventa mil e quinhentos reais) **Vigência:** 13/05/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:95C94B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2014 - P.P. 040

Nº Processo 413/2014 Nº Pregão Presencial: 040/2014 Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de Serviços de Transporte de Estudantes de diversas localidades deste Município em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2014. **Empresa contratada:** Transserro Ltda **CNPJ:** 02.664.427/0001-10 **Nº do Contrato:** 168/2014 **Valor do Contrato:** R$ 1.251,00 (Hum mil duzentos e cinquenta e um reais) **Vigência:** 15/05/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:ADAE1D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439/2014 - P.P. 042/2014

Nº Processo 439/2014 Nº Pregão Presencial: 042/2014 Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de um veículo 4 x 4 zero quilômetro para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano de 2014. **Empresa contratada:** Motorsete Veículos e Peças Ltda **CNPJ:** 24.988.586/0001-02 **Nº do Contrato:** 173/2014 **Valor do Contrato:** R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) **Vigência:** 15/05/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:9F8327DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 461/2014 - P.P. 043/2014

Nº Processo 461/2014 Nº Pregão Presencial: 043/2014 Objeto: Contratação de Empresa(s) para fornecimento de materiais permanentes, equipamentos, instrumentos Médico-Hospitalares e outros para atendimento a todos os Setores da Secretaria de Saúde, durante o ano de 2014. **Empresa contratada:** Betaniamed Comercial Ltda **CNPJ:** 09.560.267/0001-08 **Nº do Contrato:** 160/2014 **Valor do Contrato:** R$ 11.990,00 (Onze mil novecentos e noventa reais) **Vigência:** 21/05/2014 a 31/12/2014. **Empresa contratada:** Biomaster Equipamentos Hospitalares Ltda **CNPJ:** 65.311.961/0001-62 **Nº do Contrato:** 152/2014 **Valor do Contrato:** R$ 9.765,00 (Nove mil setecentos e sessenta e seis reais) **Vigência:** 21/05/2014 a 31/12/2014. **Empresa contratada:** CM Distribuidora Ltda - EPP **CNPJ:** 17.999.754/0001-08 **Nº do Contrato:** 159/2014 **Valor do Contrato:** R$ 19.326,00 (Dezenove mil trezentos e vinte e seis reais) **Vigência:** 21/05/2014 a 31/12/2014. **Empresa contratada:** Gold Care Assistência Técnica Especializada Ltda-ME **CNPJ:** 09.426.307/0001-23 **Nº do Contrato:** 161/2014 **Valor do Contrato:** R$ 8.446,00 (Oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais) **Vigência:** 21/05/2014 a 31/12/2014. **Empresa contratada:** Mercearia Madecape Ltda **CNPJ:** 66.342.197/0001-55 **Nº do Contrato:** 153/2014 **Valor do Contrato:** R$ 17.460,00 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta reais) **Vigência:** 21/05/2014 a 31/12/2014. **Empresa contratada:** Metalmontes Com. E Ind. de Móveis Ltda **CNPJ:** 17.008.058/0001-84 **Nº do Contrato:** 162/2014 **Valor do Contrato:** R$ 72.348,00 (Setenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais) **Vigência:** 21/05/2014 a 31/12/2014. **Empresa contratada:** Multiplic Máquinas e Suprimentos Ltda **CNPJ:** 10.740.865/0001-48 **Nº do Contrato:** 155/2014 **Valor do Contrato:** R$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais) **Vigência:** 21/05/2014 a 31/12/2014. **Empresa contratada:** Santafé Distribuidora Ltda **CNPJ:** 14.780.286/0001-80 **Nº do Contrato:** 157/2014 **Valor do Contrato:** R$ 18.900,00 (Dezoito mil novecentos reais) **Vigência:** 21/05/2014 a 31/12/2014. **Empresa contratada:** Total Tech Distribuidora Ltda **CNPJ:** 19.703.490/0001-10 **Nº do Contrato:** 158/2014 **Valor do Contrato:** R$ 16.272,00 (Dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais) **Vigência:** 21/05/2014 a 31/12/2014. **Empresa contratada:** Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda **CNPJ:** 08.380.296/0001-25 **Nº do Contrato:** 154/2014 **Valor do Contrato:** R$ 9.765,00 (Nove mil setecentos e sessenta e seis reais) **Vigência:** 21/05/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:D58F8260

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 498/2014 - P.P. 045/2014

Nº Processo 498/2014 Nº Pregão Presencial: 045/2014 Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais permanentes, equipamentos, instrumentos Médico-Hospitalares e outros para atendimento a todos os Setores da Secretaria de Saúde, durante o ano de 2014. **Empresa contratada:** Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios Ltda **CNPJ:** 06.867.357/0001-58 **Nº do Contrato:** 166/2014 **Valor do Contrato:** R$ 16.312,00 (Dezesseis mil trezentos e doze reais) **Vigência:** 30/05/2014 a 31/12/2014. **Empresa contratada:** In Vitro Diagnóstico Ltda **CNPJ:** 42.837.716/0001-98 **Nº do Contrato:** 165/2014 **Valor do Contrato:** R$ 49.300,00 (Quarenta e nove mil trezentos reais) **Vigência:** 30/05/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:1F4AC314

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO Nº 505/2014 - P.P. 046/2014

Nº Processo 505/2014 Nº Pregão Presencial: 046/2014 Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais permanentes, equipamentos e outros para atendimento da Secretaria de Promoção Social, durante o ano de 2014. **Empresa contratada:** Mapel Máquinas e Artigos para Escritório Ltda **CNPJ:** 20.232.336/0001-97 **Nº do Contrato:** 232/2014 **Valor do Contrato:** R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) **Vigência:** 11/06/2014 a 31/12/2014. **Empresa contratada:** Mercearia Madecape Ltda **CNPJ:** 66.342.197/0001-55 **Nº do Contrato:** 231/2014 **Valor do Contrato:** R$ 11.120,00 (Onze mil e cento e vinte reais) **Vigência:** 11/06/2014 a 31/12/2014. **Empresa contratada:** Total Tech Distribuidora Ltda **CNPJ:** 19.703.490/0001-10 **Nº do Contrato:** 233/2014 **Valor do**

Contrato: R$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais) **Vigência:** 11/06/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:DA9BBA2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 506/2014 - P.P. 047/2014

Nº Processo 506/2014 Nº Pregão Presencial: 047/2014 Objeto: Contratação de Empresa(s) para fornecimento de Pedras Matacão para atendimento das Secretarias Municipais, durante o ano de 2014. **Empresa contratada:** JRM Pedras Decorativas Ltda-ME **CNPJ:** 22.479.851/0001-00 **Nº do Contrato:** 169/2014 **Valor do Contrato:** R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) **Vigência:** 04/06/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:040AD3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 544/2014 - P.P. 049/2014

Nº Processo 544/2014 Nº Pregão Presencial: 049/2014 Objeto: Contratação de Empresa(s) para aquisição de brinquedo em tubos de aço (Playgrounds) para atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, durante o ano de 2014. **Empresa contratada:** JRM Pedras Decorativas Ltda-ME **CNPJ:** 04.704.588/0001-15 **Nº do Contrato:** 174/2014 **Valor do Contrato:** R$ 6.460,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta reais) **Vigência:** 10/06/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:F3A6E3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 560/2014 P.P. 050/2014

Nº Processo 560/2014 Nº Pregão Presencial: 050/2014 Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de Equipamentos Agrícola (Trator zero quilômetros e Grade) para atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, durante o ano de 2014. **Empresa contratada:** Bamaq Sá Bandeirantes Máquinas e Equipamentos Ltda **CNPJ:** 18.209.965/0001-54 **Nº do Contrato:** 187/2014 **Valor do Contrato:** R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) **Vigência:** 27/06/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:016F37DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 583/2014 - P.P. 051/2014

Nº Processo 583/2014 Nº Pregão Presencial: 051/2014 Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de cestas básicas em atendimento à Secretaria Municipal de Promoção Social, durante o ano de 2014. **Empresa contratada:** Amazônia Distribuidora Ltda **CNPJ:** 66.476.052/0001-47 **Nº do Contrato:** 185/2014 **Valor do Contrato:** R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) **Vigência:** 25/06/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:D1884E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 600/2014 - P.P. 052/2014

Nº Processo 600/2014 Nº Pregão Presencial: 052/2014 Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Confecção de Planta da área urbana na sede do Município de Serro e Distritos de Pedro lessa, Vila Deputado Augusto Clementino, Três Barras da Estrada Real, Milho Verde e São Gonçalo, bem como treinamento, capacitação e Orientação Fiscal e Tributária, durante o ano de 2014. **Empresa contratada:** Consulte Serviços Ltda - ME **CNPJ:** 07.316.239/0001-14 **Nº do Contrato:** 204/2014 **Valor do Contrato:** R$ 436.800,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais) **Vigência:** 17/07/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:959018F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO 076/2014/ PROCESSO 312/2014

DO OBJETO- A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para para o fornecimento de máquinas, e montagem de um lava jato para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras.

DATA: 09/12/2014
HORÁRIO: 8:30 horas

LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:F9EFAA26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, para **Aquisição de materiais e equipamentos, para a realização de atividades dos Programas NASF e Saúde na Escola do Ministério da Saúde, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I deste edital.** Julgamento: 02/12/2014, às 09:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 18 de novembro de 2014.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4F03D8C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 061/2014 – PROCESSO N.º 631/2014

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Protetor Perimetral. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Engetela Comércio e Serviços Ltda. ME, inscrita no

CNPJ sob o n.º 12.721.248/0002-01, valor total estimado registrado: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Vigência: 06/11/2014 a 06/11/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:1CD00CDA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 133/2014 – PROCESSO N.º 1281/2014

Objeto: Aquisição de Material de Proteção e Segurança. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, valor total estimado registrado: R$ 134.168,93 (cento e trinta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e três centavos); Profox Suprimentos Industriais Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.306.115/0001-22, valor total estimado registrado: R$ 5.647,80 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); Evolution - Equipamentos de Proteção Individual Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.959.252/0001-57, valor total estimado registrado: R$ 50.700,80 (cinquenta mil, setecentos reais e oitenta centavos). Vigência: 04/11/2014 a 04/11/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:92EAE324

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 112/2014 – PROCESSO N.º 1008/2014

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Dental São Cristóvão Ltda. EPP, inscrita sob o CNPJ n.º 02.059.560/0001-47, valor total estimado registrado: R$ 2.264.777,49 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos); Emigê Materiais Odontológicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 71.505.564/0001-24, valor total estimado registrado: R$ 1.507.048,13 (um milhão, quinhentos e sete mil, quarenta e oito reais e treze centavos); Betaniamed Comercial EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.560.267/0001-08, valor total estimado registrado: R$ 396.827,70 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos). Vigência: 07/11/2014 a 07/11/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A68F0C42

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46.
Contratado: FELIPE LUÃ ASSIS SILVA, inscrito no CPF nº **096.661.996-02.**
Objeto: Prestação de serviços pelo Contratado ao Contratante na área do SAAE, por prazo determinado, na função de agente administrativo autárquico**.**
Valor mensal: R$ 1.519,42 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
Dotação Orçamentária: 17 122 0052 8.001 – 319004 – ficha 55.
Vigência do Contrato: 17/11/2014 a 16/11/2015.

Três Pontas - MG, 17 de novembro de 2014.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:5DC4160F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46.
Contratado: RAFAL DE PÁDUA SILVA, inscrito no CPF nº **015.296.146-19.**
Objeto: Prestação de serviços pelo Contratado ao Contratante na área do SAAE, por prazo determinado, na função de agente administrativo autárquico**.**
Valor mensal: R$ 1.519,42 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
Dotação Orçamentária: 17 122 0052 8.001 – 319004 – ficha 55.
Vigência do Contrato: 17/11/2014 a 16/11/2015.

Três Pontas - MG, 17 de novembro de 2014.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:C43C3283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do contrato Administrativo nº: 128/2014 referente a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, televisão e acessórios de informática, para atender as necessidades da Creche Pro Infância tipo C, conforme convênio nº: 702482/2010/2014 celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, nas quantidades e especificações constantes no termo de referência, decorrente do processo Licitatório nº: 079/2014, Pregão Presencial nº: 031/2014, no valor global de R$: 6.095,00 (seis mil e noventa e cinco reais), com vigência até 31 de dezembro de 2014. Contratado: LM Comércio Ltda.-ME, Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0002.10266-4.4.90.52

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:37388688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do contrato Administrativo nº: 129/2014 referente a aquisição de mobiliário infantil, eletrodomésticos, eletroportáteis, acessórios de informática e bebedouro elétrico, para atender as necessidades da Creche Pro Infância tipo C e CMEI Maria Olívia, conforme E.I Manutenção FNDE e convênio nº: 702482/2010/2014 celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, nas quantidades e especificações constantes no termo de referência, decorrente do processo Licitatório nº: 079/2014, Pregão Presencial nº: 031/2014, no valor global de R$: 11.460,00 (onze mil e quatrocentos e sessenta reais), com vigência até 31 de dezembro de 2014. Contratado: Prisma Infomóveis e Equipamentos Ltda. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0002.10266-4.4.90.52

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:1EC9F426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do 3º (terceiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 124/2012, decorrente do processo Licitatório nº: 041/2012, Concorrência Pública nº: 007/2012, alteram-se os qualitativos da planilha orçamentária, conforme as modificações constantes na planilha, ficando acrescida ao valor inicial da contratação a quantia de R$ 1.534.802,90 (hum milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos), ficando ratificadas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato

QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A
Contratado

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:C2576779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do 4º (quarto) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 124/2012, decorrente do processo Licitatório nº: 041/2012, Concorrência Pública nº: 007/2012, fica prorrogado até 28 de agosto de 2014 o prazo para os serviços de construção de uma escola "ASC", prevista na cláusula segunda do contrato origial, ficando ratificadas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato

QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A
Contratado

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:08964EB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do 5º (quinto) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 124/2012, decorrente do processo Licitatório nº: 041/2012, Concorrência Pública nº: 007/2012, fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2015 o prazo para os serviços de construção de uma escola "ASC", prevista na cláusula segunda do contrato original, ficando ratificadas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato

QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A
Contratado

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:1B06F0A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação - mod. Pregão Presencial nº052/2014 destinada ao Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo/insumos em atendimento à manutenção de atividades realizadas no laboratório de análises clínicas, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09:00 do dia 02 de dezembro de 2014, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à *Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG* - telefone nº *038.3527-1257* (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 18 de novembro de 2014.

FABIANA P. BARROSO.
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:3C6F8C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2013 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2013

Face a não localização do **SR. OTHON MARCOS CHAPUIS DA COSTA** através de correspondência enviada via correios, a Prefeitura Municipal de Vespasiano o convoca para comparecer a esta sede, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, n° 479, Centro, 2º andar, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a contar desta publicação, para assinatura do Contrato de Permissão e execução do Serviço Público de Transporte por Táxi, no Município de Vespasiano. Deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de recolhimento da outorga, cuja guia deverá ser retirada na Secretaria Municipal da fazenda.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:43B4741A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 147, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

"ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 120/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO o equívoco na descrição do cargo de provimento em comissão para o qual o servidor Bruno Henrique da Silva Gontijo fora nomeado através do Decreto nº 120, de 03 de abril de 2014;

CONSIDERANDO que a denominação correta do cargo de provimento em comissão para o qual se procedeu à nomeação é Chefe de Serviços e não Oficial de Serviços

CONSIDERANDO a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

CONSIDERANDO a previsão legal descrita no art. 46, da Lei Municipal nº 551/92, com redação dada pela Lei Municipal nº 857/2001, que criou o cargo em comissão de Chefe de Serviços na Organização Administrativa Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A ementa do Decreto nº 120, de 03 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: ***"Nomeia ocupante para cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços"***

Art. 2º. O art. 1º, do Decreto nº 120, de 03 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica nomeado para exercer as atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços o Sr. BRUNO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO (CPF nº 116.800.396-28).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 13 de novembro de 2014.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:17712808

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 148, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços nomeado pelo Decreto nº 38/2013, de 15 de fevereiro de 2013, em seu art. 1º;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço o **Sr. Valter Luís Bernardes**, outrora nomeado pelo Decreto nº 38/2013, em seu art. 1º.

Art. 2º. A exoneração a que alude o artigo anterior considera-se realizada no dia 07 de novembro de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 07 de novembro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 38/2013.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 13 de novembro de 2014.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F4B6D3D2

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Rescisão da Ata de Registro de Preço nº 054/2014.
Objeto: Rescisão unilateral da ata de registro de preço, firmada no Processo Licitatório nº 056/2014, Pregão Presencial nº 034/2014, com fundamento jurídico no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Frigo Seleta Indústria e Comércio Ltda.
Valor e Itens da Ata de Registro de Preços:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1.	1100	KG	CARNE MOÍDA DE 2ª MAGRA	R$ 6,88	R$ 7.568,00
			Valor Total	**R$ 7.568,00**	

Prazo de validade: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 18 de novembro de 2014.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E6F1D060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2014

COMPROMITENTE: Município de Cruzília, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 556.151.986-72.

COMPROMISSÁRIO: Auto Posto VP Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 86.465.275/0001-16, com sede na Rua Samuel Lemos Gonçalves, nº 140, Bairro Vila Vicentina, Cruzília MG, representada por Alaís Lélis de Oliveira Paranaíba, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 481.503.556-34 e RG MG 2.949.413 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Moacir Rezende, nº 393, apto. 01, centro, Três Corações MG, cep: 37.410-000.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO:

As partes de comum acordo, e nos termos do artigo 65, I, "d" da Lei Nacional nº 8.666/1993 alteram o valor dos itens abaixo relacionados da seguinte forma:
Óleo Diesel comum S 500 de R$ 2,34 **para** R$ 2,49 o litro;
Gasolina comum de R$ 2,83 **para** R$ 2,91 o litro;
Óleo Diesel S-10 de R$ 2,33 **para** R$ 2,46 o litro;

As demais cláusulas firmadas através do contrato administrativo nº 24 de 29 de janeiro de 2014 permanecem inalteradas

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Cruzília MG, 13 de novembro de 2014.

Município de Cruzília
JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA

Auto Posto VP LTDA
ALAÍS LÉLIS DE OLIVEIRA PARANAÍBA

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:B8B7A9BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014

Reajuste nos preços dos gêneros alimentícios – item 01 - lote 03; itens 01, 02 – lote 04, itens 01, 02 – lote 05. Impacto Financeiro: R$ 61.163,68. Data: 03/11/2014 – **Parte: FRIGO SELETA COMÉRCIO DE CARNES LTDA. – EPP – CNPJ: 06.256.180/0001-53.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3BE913A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.638, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

NOMEIA ERNANI ALVES RIBEIRO EM CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 441/2014 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ernani Alves Ribeiro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 453.199.256-87, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 17 de novembro de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C2D14DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2014

Objeto: aquisição de equipamentos industrial (Gerador de Energia à Diesel) para ser utilizado no atendimento ao sistema de distribuição de controle dos imunos da rede de frios da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/ do Município de Curvelo. O Processo licitatório teve seus trâmites legais, com as devidas publicações exigidas na Lei 8.666/93. A empresa Compact Power Maquinas Ltda. foi vencedora, por ter apresentado o menor preço. No prazo legal a empresa apresentou fax de sua documentação e posteriormente apresentou cópia da documentação exigida no edital. Encaminhada a proposta a Unidade Requisitante para análise e parecer em resposta a Secretaria Municipal de Saúde manifestou que houve ausência de algumas especificações do produto e que a falta poderá ocorrer grandes prejuízos financeiros à Administração e colocação em risco vários equipamentos existentes no prédio. Na oportunidade solicitou o cancelamento do processo. Através do Parecer nº 531/2014 a Procuradoria apontou outras irregularidades e manifestando pela anulação do procedimento na forma disposta no art. 49, da Lei 8.666/93. Observando o contraditório e ampla defesa foi intimada a Licitante vencedora para manifestação do interesse do Município de cancelamento do processo. Transcorrido o prazo de 05(cinco) dias não houve manifestação da empresa Compct Powe Maquinas Ltda-EPP. É o relatório. Fundamentação. Nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93, temos que: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado". Corroborando a legislação pátria, temos a Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal, no mesmo sentido: SUMULA 473 – "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados o direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Conforme demonstrado no Parecer nº 531/2014 da Procuradoria, tanto na legislação, quanto nas decisões do Tribunal Superior, temos que o referido certame deve ser anulado, uma vez que existem irregularidades nos atos processuais insanáveis, como também na descrição do produto pela Unidade, que pode comprometer a aquisição e acusar sérios prejuízos à Administração. Decido. Dessa forma, com base tanto na legislação vigente, como nas razões apresentadas DECLARO NULO o presente certame, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Notifiquem-se.
Publique-se.

Curvelo, 14 de novembro de 2.014.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO.
Secretária Municipal de Fazenda.
Autoridade Competente.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:42F8A4A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROC 255/2014

O municipio de Barroso torna publico a Ata de Registro de Preços do Proc. 255/2014,aquisição de materiais escolares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura

– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
I – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e das que lhes substituírem nos exercícios seguintes:
02.004.005.12.122.0032.2.084.3.3.90.30.00 Fone 101 Ficha 137
02.004.001.12.365.0033.2.095.3.3.90.30.00 Fonte 101 Ficha 157
02.004.002.12.361.0034.2.117.3.3.90.30.00 Fonte 101 Ficha 183
02.004.004.12.363.0040.2.167.3.3.90.30.00 Fonte 100 Ficha 227
02.004.004.12.364.0039.2.176.3.3.90.30.00 Fonte 100 Ficha 239
02.004.002.12.366.0038.2.142.3.3.90.30.00 Fonte 101 Ficha 208

Empresa:COMERCIAL MANCHESTER LTDA ME
CNPJ:18.440.367/0001-91
Endereço:JOÃO MIRANDA, N° 122, BAIRRO: CÓRREGO CALÇADAS
BAIRRO: CÓRREGO CALÇADAS – SANTA LUZIA - MG
Representante: FERNANDO ROBERTO COELHO CORREIA
RG: MG 6357055 CPF:037.460.276-08

Ordem	Quant.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL	MARCA
1	3500	PAPEL SULFITE FORMATO A4	R$10,10	R$35.350,00	COPIMAX
2	7000	BORRACHA BRANCA N.20	R$0,20	R$1.400,00	ZAP
3	150	LAPIS	R$22,90	R$3.435,00	SERELEPE
4	3500	ENVELOPE KRAFT SACO 184x248MM	R$0,70	R$245,00	SCRITY
5	120	GRAMPO	R$7,45	R$894,00	BRW
6	150	CLIPS 2/0 500 GR	R$5,25	R$787,50	WIRE
7	150	CLIPS	R$5,25	R$787,50	WIRE
8	100	CD R GRAVAVEL COM 100 UNIDADES	R$44,00	R$4.400,00	NIPOC
9	90	PASTA PLASTICA 0.15	R$0,48	R$43,20	ACP
10	1000	PASTA DE PAPELAO PLASTIFICADA	R$0,83	R$830,00	A3
11	200	CAIXA BOX	R$1,90	R$380,00	ALAPLAST
12	20	PERFURADOR	R$8,50	R$170,00	GENMES
13	20	LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA	R$36,00	R$720,00	DIMESC
14	100	MARCA TEXTO	R$0,55	R$55,00	JOCAR
15	80	CANETA	R$2,24	R$179,20	GRAMPLINE
16	200	REFIL DE COLA QUENTE MFINA	R$14,99	R$2.998,00	RENDICOLA
17	600	TINTA GUACHE 250ML, CAIXACOM 12 UNIDADES	R$17,80	R$10.680	EVIDENT
18	300	PAPEL EVA	R$14,80	R$4.440,00	EVAMAX
19	70	CARTOLINA	R$12,00	R$840,00	LUMIPEL
20	250	PAPEL CARTAO FOSCO	R$3,73	R$932,50	MILPEL
21	500	LASTEX	R$0,40	R$200,00	REAL
22	40	BALÕES CANUDO	R$5,60	R$224,00	RIBERAL
23	5	BALOES VERMELHOS COM BOLINHAS PRETAS	R$3,49	R$17,45	RIBERBAL
24	400	PAPEL CREPON	R$6,30	R$2.520,00	ART FLOC
25	400	PAPEL LUSTROSO CORES BRILHANTES	R$4,60	R$1.840,00	MIPEL
26	40	PAPEL KRAFT NATURAL 80G 60CMx165M	R$32,90	R$1.316,00	SCRITY

Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI ME
CNPJ: 08.108.696/0001-86
Endereço: DR. ARI TEIXEIRA DA COSTA, 458
BAIRRO:CENTRO – VESPASIANO / MG
Representante: MATHEUS DRUMOND SALOMÃO
RG:MG14259591 CPF: 120.859.946-10

Ordem	Quant.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL	MARCA
1	700	MASSA DE MODELAR GRANDE	R$1,96	R$ 1.372,00	LEO E LEO
2	100	CANETA PRETA	R$1,08	R$108,00	JOCAR
3	90	COLA BASTÃO	R$0,74	R$66,60	LEO E LEO
4	30	PISTOLA COLA QUENTE UM.	R$6,80	R$204,00	JOCAR
5	300	FURADOR	R$14,85	R$4.455,00	TOK CRIE
6	300	CADERNO DE PAPEL QUADRICULADO	R$5,67	R$1.701,00	
7	20	GRAMPEADOR	R$14,16	R$283,20	JOCAR

Empresa:RAFAEL BECCARI DE SENA EPP
CNPJ:09.608.765/0001-83
Endereço: AV.JOSUÉ DE QUEIROZ, N° 611
BAIRRO: MATOSINHOS – SÃO JOÃO EL REI / MG
Representante: GUTEMBERG RODRIGUES DAS VIRGENS
RG: MG 11.913.359 CPF:063.054.676-25

Ordem	Quant.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL	MARCA
1	6000	COLA BRANCA 90G	R$0,60	R$3.600,00	ART MAXI
2	150	PAPEL VERGE DIAMANTE 50FOLHAS AREIA	R$5,74	R$861,00	OFF PAPER
3	10	DVD GRAVAVEL COM 100 UNIDADES	R$54,00	R$540,00	ELGIN
4	1200	PAPEL COLOR SET	R$2,80	R$3.360,00	LB
5	600	PALITO DE PONTA REDONDA	R$3,30	R$1.980,00	THEOTO
6	200	FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO	R$1,34	R$268,00	SUPERFITAS
7	30	FITA DUPLA FACE	R$29,55	R$886,50	SUPERFITAS
8	500	PAPEL PARDO	R$4,76	R$2.380,00	SAFRA
9	50	COLA INSTANTANEA	R$0,77	R$38,50	ART MAXI

Empresa:PAPELARIA AUREA LTDA EPP
CNPJ:05.210.207/0001-04
Endereço: AV. JOSÉ FARIA DA ROCHA, N° 1748
BAIRRO: ELDORADO – CONTAGEM - MG
Representante: RODNEY FERNANDES DO ESPIRITO SANTO
RG: MG 7976618 CPF:030.263.716-88

Ordem	Quant.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL	MARCA
1	42	PAPEL CONTACT	R$24,45	R$1.026,90	POLIFIX
2	300	CARTOLINA	R$11,45	R$3.435,00	GB
3	20	TESOURA DE PICOTAR	R$38,90	R$778,00	LEONORA
4	250	PAPEL CAMURÇA PACOTE C/ 25	R$9,15	R$2.287	ARTFLOC
5	300	FITA ADESIVA	R$1,62	R$486,00	FITPEL

Empresa: COELHO E COPERTINO COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 18.906.083/0001-48
Endereço: RUBENS AROEIRA, 98
BAIRRO:SANTA EDWIRGENS – UBÁ – MG
Representante: DEJEAN JUNIOR DAMASIO
RG: MG16.988232 CPF: 104.240.686-30

Ordem	Quant.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL	MARCA
1	500	CANETA HIDROGRAFICA PRETA	R$0,68	R$340,00	BIC
2	1200	CANETA HIDROGRAFICA	R$0,68	R$816,00	BIC
3	600	PASTA SUSPENSA	R$2,05	R$1.230,00	POLICART
4	250	CANETINHA HIDROCOR LONGA 12 CORES VARIADAS	R$2,95	R$737,50	LEO E LEO
5	2000	PINCEL PARA PINTURA	R$0,96	R$1.920,00	JOCAR
6	2000	PINCEL	R$0,84	R$1.680	JOCAR
7	200	FITA DECORATIVA METALIZADA COLORIDA	R$4,35	R$870,00	MIZURI
8	200	ANILINA	R$1,67	R$334,00	MIX
9	300	CANUDINHOS COLORIDOS DE PLASTICO	R$2,50	R$750,00	PLASTIC
10	300	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA	R$0,84	R$252,00	SOL

Empresa: MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 38.467.627/0001-20
Endereço:MARIA BEATRIZ, 525
BAIRRO: HAVAI – BELO HORIZONTE – MG
Representante: CLAUDIO FELIRZADO RIBEIRO
RG:M3969536 CPF: 745.409126-15

Ordem	Quant.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL	MARCA
1	1200	COLA GLITER 6 CORES	R$4,40	R$5.280,00	APLICOLA
2	15000	ENVELOP KRAFIT SACO 229x324 MM	R$0,90	R$1.350,00	CELUCAT
3	400	APONTADOR PARA LAPIS	R$0,90	R$360,00	JOCAR
4	700	APONTADOR	R$0,44	R$308,00	JOCAR
5	150	GRAMPO 26/6	R$1,64	R$246,00	JOCAR
6	150	PASTA C/ ELASTICO TRANSPARENTE	R$1,56	R$234,00	ACP
7	30	LIVRO DE PROTOCOLO	R$ 3,60	R$108,00	GRIFFE
8	20	ALMOFADA DE CARIMBO	R$1,69	R$33,80	JAPAN
10	30	ETIQUETA	R$9,60	R$288,00	POLIFIX
11	900	EVA LISO	R$14,60	R$13.140,00	MAKE
12	90	PERCEVEJO CX C/ 100	R$1,09	R$98,10	JOCAR
13	400	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	R$0,30	R$120,00	FITPEL
14	250	PAPEL DE SEDA	R$8,50	R$2.125,00	ART
15	30	TESOURA	R$2,75	R$82,50	JOCAR
16	40	PAPEL CELOFANE 85x100 CM	R$30,40	R$1.216,00	RST
17	2000	CRACHAS	R$0,59	R$1.180,00	ACP
18	50	BARBANTE	R$1,30	R$65,00	EOROFIOS
19	600	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES	R$1,37	R$822,00	KOALA
20	400	LAPIS DE COR CX C/ 12 UNIDADES	R$2,39	R$956,00	GREENCASTLE
21	1000	COLA COLORIDA COM 6 CORES	R$3,08	R$3.080,00	APLICOLA
22	40	LIVRO DE PONTO	R$7,30	R$292,00	S.D
23	1000	GUACHE POTES DE 15 ML 6 CORES	R$1,52	R$1.520,00	EVIDENT
24	40	ELASTICO AMARELO	R$1,59	R$63,60	MAMUTH
25	40	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS	R$6,30	R$252,00	POLY

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8409C419

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROC 237/2014

O Municipio de Barroso torna publico a ata de registro de preços do Proc 237/2014,para a futura e eventual confecção e instalação de telas milimétricas de naylon, moldura de alumínio, para serem utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e das que lhes substituírem nos exercícios seguintes:
02.005.001.10.301.0074.2.201.3.3.90.30.00 Fonte 102 123 148 155 Ficha 275

- DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1 Conforme mapa de apuração anexo fica estimados os valores abaixo discriminados:

Empresa: L.G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES DE BARROSO
CNPJ: 07.804.161/0001-87

Endereço: Rua Honória Maria Pires, 303, Bairro Doutor José Guimarães, no município de Barroso/MG.
Representante: Geovani Ricardo de Oliveira
RG: M 5767589 SSP/MG CPF: 829.700.766-91

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	7	UN	**00000015914- TELA MILIMÉTRICA DE NAYLON 100 CM X100 CM** *moldura de alumínio fixada*	89,00	628,00
2	1	UN	**00000015915- TELA MILIMÉTRICA DE NAYLON 120 CM X100 CM** *moldura de alumínio fixada*	118,00	118,00
3	1	UN	**00000015916- TELA MILIMÉTRICA DE NAYLON 159 CM X121 CM** *moldura de alumínio fixada*	173,00	173,00
4	1	UN	**00000015917- TELA MILIMÉTRICA DE NAYLON 151 CM X120 CM** *moldura de alumínio fixada*	170,00	170,00
5	2	UN	**00000015918- TELA MILIMÉTRICA DE NAYLON 117 CM X 0,97 CM** *moldura de alumínio fixada*	112,00	224,00
6	1	UN	**00000015919- TELA MILIMÉTRICA DE NAYLON 198 CM X 128 CM** *moldura de alumínio fixada*	235,00	235,00
7	1	UN	**00000015920- TELA MILIMÉTRICA DE NAYLON 199 CM X 0,55 CM** *moldura de alumínio fixada*	99,00	99,00
8	1	UN	**00000015921- TELA MILIMÉTRICA DE NAYLON 150 CM X 109 CM** *moldura de alumínio fixada*	148,50	148,50
9	1	UN	**00000015922- TELA MILIMÉTRICA DE NAYLON 149 CM X 0,77 CM** *Tela milimétrica de naylon moldura de alumínio fixada medindo 149 cm x 0,77 cm com 50 cm de abertura*	159,00	159,00
10	1	UN	**00000015923- TELA MILIMÉTRICA DE NAYLON** *moldura de alumínio fixada medindo 295 cm x 0,77 cm com 50 cm de abertura*	498,00	498,00
11	1	UN	**00000015924- TELA MILIMÉTRICA DE NAYLON .** *moldura de alumínio fixada medindo 205 cm x 0,78 cm com 50 cm de abertura*	217,30	217,30
12	1	UN	**00000015925- TELA 208 CM X 0,78 CM COM 50 CM DE ABERTURA** *Tela milimétrica de naylon moldura de alumínio fixada*	376,00	376,00
13	1	UN	**00000015926- TELA 197 CM X 0,77 CM COM 50 CM DE ABERTURA** *Tela milimétrica de naylon moldura de alumínio fixada*	349,00	349,00
14	1	UN	**00000015927- TELA 247 CM X 76,5 CM COM 50 CM DE ABERTURA** *Tela milimétrica de naylon moldura de alumínio fixada*	427,00	427,00
15	3	UN	**00000015928- TELA 198 CM X 77,5 CM COM 50 CM DE ABERTURA** *Tela milimétrica de naylon moldura de alumínio fixada*	352,00	1.056,00
16	2	UN	**00000015929- TELA MILIMÉTRICA DE NAYLON 120 CM X 78,5 CM** *moldura de alumínio fixada*	90,21	180,42
17	2	UN	**00000015930- TELA MILIMÉTRICA DE NAYLON 120 CM X 149 CM** *moldura de alumínio fixada*	163,20	326,42
18	1	UN	**00000015931- TELA MILIMÉTRICA DE NAYLON 203 CM X 80 CM** *moldura de alumínio fixada*	148,00	148,00
19	1	UN	**00000015932- TELA MILIMÉTRICA DE NAYLON 199 CM X 119 CM** *moldura de alumínio fixada*	214,00	214,00
20	2	UN	**00000015933- TELA MILIMÉTRICA DE NAYLON 100 CM X 119 CM** *moldura de alumínio fixada*	110,00	220,00
21	5	UN	**00000015934- TELA MILIMÉTRICA DE NAYLON 148 CM X 120 CM** *moldura de alumínio fixada*	166,00	830,00
22	1	UN	**00000015935- TELA MILIMÉTRICA DE NAYLON 100 CM X 120 CM** *moldura de alumínio fixada*	110,00	110,400
23	3	UN	**00000015936- TELA 144 CM X 118 CM COM 50 CM DE ABERTURA** *Tela milimétrica de naylon moldura de alumínio fixada*	259,05	777,15
24	1	UN	**00000015937- TELA 146 CM X 27,5 CM COM 50 CM DE ABERTURA** *Tela milimétrica de naylon moldura de alumínio fixada medindo*	68,80	68,80
25	2	UN	**00000015938- TELA 143 CM X 139 CM COM 50 CM DE ABERTURA** *Tela milimétrica de naylon moldura de alumínio fixada*	403,00	806,00
26	1	UN	**00000015939- TELA 178 CM X 72 CM COM 50 CM DE ABERTURA** *Tela milimétrica de naylon moldura de alumínio fixada*	310,41	310,41
27	1	UN	**00000015940- TELA 176 CM X 72 CM COM 50 CM DE ABERTURA** *Tela milimétrica de naylon moldura de alumínio fixada*	310,41	310,41
28	4	UN	**00000015941- TELA 104 CM X 58 CM COM 50 CM DE ABERTURA** *Tela milimétrica de naylon moldura de alumínio fixada*	174,20	696,82
29	1	UN	**00000015942- TELA 100 CM X 80 CM COM 50 CM DE ABERTURA** *Tela milimétrica de naylon moldura de alumínio fixada*	184,00	184,00
30	1	UN	**00000015943- TELA 100 CM X 79 CM COM 50 CM DE ABERTURA** *Tela milimétrica de naylon moldura de alumínio fixada*	184,00	184,00
31	1	UN	**00000015944- TELA 196 CM X 79 CM COM 50 CM DE ABERTURA** *Tela milimétrica de naylon moldura de alumínio fixada*	349,00	349,00

Parágrafo único: Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula 08 do presente termo.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A7A98E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 058/2014
Tomada de Preços nº 004/2014
Na data de 25/07/2014 as 10:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) orgão(s)
Secretaria Municipal de Servicos e Obras
Tendo como objeto o Recapeamento Asfaltico Bairro Industrial. E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o (s) listado (s) abaixo:

COSTA & SILVA PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA ME					11.973.568/0001-05	
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	355844	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ EM RUAS DO BAIRRO INDUSTRIAL	UNID	R$ 405.220,99	1	R$ 405.220,99

TOTAL DO VENCEDOR	R$ 405.220,99
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:433803DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2014 PROCESSO Nº 160/2014

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos três dias do mês de novembro de 2014, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 160/2014,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 094/2014**, do **Menor Preço - Lote** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R LTDA,** estabelecida à **RUA DR. ARY TEIXEIRA**, nº **458**, Bairro **CENTRO**, CEP **33.200-000**, Município de **VESPASIANO**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 08.108.696/0001-86, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 001012383.00-52**, neste ato representada por **Sr. GLAUBER EDUARDO RAMOS,** CPF nº **581.289.216-493**, CI nº **M3-684.715**.

Empresa **MEDICAL LINE COMERCIAL LTDA,** estabelecida à **RUA ITABERA**, nº **867**, Bairro **SANTA EFIGENIA**, CEP **30260-320**, Município de **BELO HORIZONTE**, UF -**MG**, **C.N.P.J de Nº 03.275.150/0001-04, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062040943.00-80**, neste ato representada por **Sr. CELTON WALNER DE ARAUJO LOPES ,** CPF nº **510.367.546-34**, CI nº **MG-3.222.839**

Empresa **COMERCIAL VENER LTDA,** estabelecida à **AV. AMERICO VESPUCIO**, nº **213**, Bairro **PARQUE RIACHUELO**, CEP **31.230-240**, Município de **BELO HORIZONTE**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº65.353.401/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062760522.00-80**, neste ato representada por **Sr. TIAGO ERNESTO GUERRA,** CPF nº **061.189.786-54**, CI nº **MG.12135853**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MÓVEIS DE ESCRITORIOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, para atendimento A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **094/2014**, homologado na data de 14/11/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 105.644,94 (Cento e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro Centavos), referente aos lotes, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;
10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **094/2014.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, quatorze de novembro de 2014

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

GLAUBER EDUARDO RAMOS
Distribuidora de Produtos G.C.R LTDA

TIAGO ERNESTO GUERRA
Medical Line Comercial LTDA

Tiago Ernesto Guerra
Comercial Vener Ltda

ANEXO IX- DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2014		**MODALIDADE**	**Pregão Nº 094/2014**
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)	SMS		
OBJETO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MÓVEIS DE ESCRITORIOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**		

Item	Descrição/ Especificação	Unid.	Quant	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Lote: 0001 - MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EMPRESA : MEDICAL LINE COMERCIAL LTDA					
01	CAMA TIPO BELICHE DE AÇO Beliche constituída em aço chapa 16 com estrado em madeira reforçado Ser confeccionada em estrutura de aço tubular pintura eletrostática a pó facilmente desmontável. Possuir escada constituída em aço para facilitar acesso à cama superior. Pés com ponteiras plásticas evitando contato com o chão Possuir estrado constituído em madeira resistente. Dimensões mínimas aproximadas: 90 cm de largura x 190 cm de comprimento. Deve possuir capacidade de sustentação mínima de 90Kg. Colchão D 28 revestido em courvim compatível com as dimensões do leito.	UNID	6	R$ 1.500,00 HELMA	R$ 9.000,00
02	CADEIRA DE BANHO OBESO - ATÉ 130 KILOS Cadeira de banho para obeso em aço com pintura epoxy apoio para braços fixo e apoio para pés retrátil indicado para pacientes até 130 kilos largura do assento 49 cm largura total 57 cm	UNID	13	R$ 240,00 ORTOMETAL	R$ 3.120,00
03	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Cadeira de rodas para obeso capacidade para 160 kilos assento e encosto em courvin com bolsa para protuário pneus maciço apoio de braços escamoteaveis largura assento 60 cm profundidade 47 cm altura encosto 43 cm	UNID	18	R$ 1.430,00 ORTOMETAL	R$ 25.740,00
04	CADEIRA DE BANHO ADULTO USUARIO ATÉ 70 KILOS Cadeira de banho adulto usuário até 70 kilos Cadeira de rodas para banho em aço com pintura epoxy apoio para braços fixo e apoio para pés indicado para usuário até 70 kilos largura de assento 46 cm largura total 51 cm acompanha assento sanitário.	UNID	13	R$ 140,00 BAXMANN	R$ 1.820,00
05	Cadeira de rodas para paciente acima de 70 kilos	UNID	10	R$ 280,00 ORTOMETAL	R$ 2.800,00
06	COLCHÃO CAIXA DE OVO Colchão caixa de ovo, D33 confeccionado em espuma 100% poliuterano, para prevenção de escaras, auxilia na circulação sanguínea, higiênico, relevo anatômico, leve e confortável. Dimensões 1,88 x 0,88 x 0,05 x 0,07 cm de espessura.	UNID	20	R$ 35,00 SÓ ESPUMAS	R$ 700,00
07	ANDADOR EM ALUMINIO ADULTO ATÉ 120 KILOS Andador adulto em aluminio dobrável articulavel e regulavel em altura indicado para usuário até 120 kilos	UNID	10	R$ 90,00 AG	R$ 900,00
08	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO Cama hospitalar com colchão manual com elevação de cabeceira peseira atraves de manivela altura fixa grades regulaveis em tubos de aço esmaltados com colchão de espuma e capa para colchão em material impermeável tipo napa dimensão 1,90 x 090 m	UNID	10	R$ 1.092,00 UTÍ MÉDICA	R$ 10.920,00
09	MULETAS TAMANHOS REGULÁVEIS Muleta auxiliar em aluminio revestida com espuma para maior conforto das axilas e mãos ; regulagem de altura .	PAR	20	R$ 65,00 AG	R$ 1.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R$ 56.300,00 (Cinquenta e seis mil e trezentos Reais)					
Lote: 0002 - MOVEIS DE ESCRITORIO E COZINHA EMPRESA : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME					
01	ARMÁRIO DE 2 PORTAS DE AÇO 1,98 Armário em aço chapa 26 cor cinza com 2 portas e chaves 04 prateleiras medindo A; 1,98 x L ; 0,90 x P ; 0,40	UNID	50	R$ 266,40 AMAPÁ	R$ 13.320,00
02	VENTILADORES DE MESA 30 CM/C OPÇÃO P/FIXAR EM PAREDE ,110 VOLTS COR BRANCA	UNID.	50	R$ 91,99 VENTISOL	R$ 4.599,50
03	ARMARIO DE COZINHA SUSPENSO 2 PORTAS Armário de cozinha suspenso 02 portas de parede, com 02 divisões em aço, cor branca, com pintura epóxi, medindo A: 0,69cm, L: 0,80cm P: 0,30cm	UNID	4	R$ 309,90 ITATIAIA	R$ 1.239,60
04	FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO, acendimento manual, 04 bocas, forno, cor branca.	UNIDADE	10	R$ 314,09 ESMALTEC	R$ 3.140,90
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R$ 22.300,00 (Vente e dois mil e trezentos Reais)					
Lote: 0003 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EMPRESA : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME					
01	CALCULADORA 12 DIGITOS DIGITAL Calculadora 12 digitos digital bateria tamanho aproximado de 14 x 12 cm peso aproximado em 200 gramas tecla off embalagem blister Funções adição subtração multiplicação divisão raiz quadrada e memoria + / -	UNID	23	R$ 13,13 MJ	R$ 301,99
02	QUADRO BRANCO PARA ESCRITA COM MARCADOR DE QUADRO BRANCO.TELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA. PINTURA QUADRO BRANCO Quadro branco para escrita com marcador de quadro branco. Tela em chapa de fibra de madeira Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em alumínio natural (medida 12 x 6 mm). Porta marcador e apagador. Acompanha acessórios para fixação na parede.Medindo:90x60cm.	UN	15	R$ 53,53 INDUSQUADRO	R$ 802,95
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R$ 1.104,94 (Mil cento e quatro Reais e noventa e quatro Centavos)					
Lote: 0004 - MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO EMPRESA: COMERCIAL VENER LTDA					
01	GEL HIGIENIZANTE DA PELE REFIL 800 ML Gel higienizante da pele refil 800 ml para uso em dispensador tipo bag in box	UN	2.000	R$ 7,90 PRIME	R$ 15.800,00

02	SABONETE LÍQUIDO Refil 800 ml para uso em dispensador tipo bag in box	UN	2.000	R$ 5,07 UNION FOR	R$ 10.140,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04 R$ 25.940,00 (Vinte e cinco mil novecentos e quarenta Reais)						
C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**					
01	Descrição completa e detalhada do produto.					
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue no prazo de 10(dez) dias uteis em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.					
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.					
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.					
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação					
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital					
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de dquirir apenas parte do objeto contratado					
D	**PRAZO DO CONTRATO**					
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA						
E	**FORMA DE PAGAMENTO**					
01		A VISTA	EM		DIAS	
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS	
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG	

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:7B53799E

